



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO


Processo nº: 49.870

PROJETO DE LEI Nº 9.789

Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI

Ementa: Declara de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

Arquive-se.


Diretor
16/05/2007



PROJETO DE LEI Nº. 9.789

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @llanfredi Diretora 05/07/07	Para emitir parecer: _____ Diretor / /	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ n.º 794	QUORUM: M.S		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. @llanfredi Diretora Legislativa 10/07/2007	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º <input type="text"/>

--	--	--

PUBLICAÇÃO
13/07/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fts. 03
proc. 49870
cis

PP 365/06

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 04/JUL/07 15:49 049870

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
30/07/2007

RETIRADO
Presidente
07/08/2007

PROJETO DE LEI N.º 9.789
(GERSON HENRIQUE SARTORI)

Declara de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/07/07


GERSON HENRIQUE SARTORI



(PL nº. 9.789 - fls. 2)

Justificativa

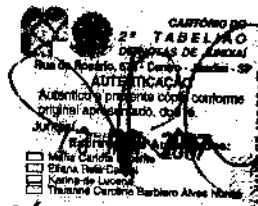
Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a USE- Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


GERSON HENRIQUE SARTORI



Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação
 União Inter-municipal Espírita, de fundi-
 diário, realizada no dia 14 de abril de 1984, mas de-
 pendências do Sr. Amália Franco, em fundiário. Não
 havendo quorum para as 1400 horas, em primeira
 convocação, foi a Assembleia instalada às 15.00
 horas, em segunda convocação. A instalação se-
 deu através de uma prese. feita pelo Sr. Edvânio
 Torzi, que também procedeu a uma exposição de
 motivos pelos quais a presente Assembleia foi
 convocada. Em seguida, efetuou a indicação do
 companheiro Edison Luiz Campos para preside-
 la, indicação esta que obteve aprovação unânime
 por parte dos presentes. Este, por sua vez, convocou
 a mim, José Valentim Zillo, para realizar o tra-
 balho de Secretariado a reunião. Após estas provi-
 dências, o Edison passou a ler o edital de convocação
 da presente Assembleia, publicado pela imprensa lo-
 cal e anunciou também as sociedades espíritas presen-
 tes, a saber: Centro Espírita Cristão Emmanuel,
 através de seu representante, Edison Luiz Campos;
 Casa Espírita Vinda de Luz, através de seu representante,
 José Valentim Zillo; Centro Espírita Bezerra de Me-
 nezes, através dos companheiros Agostinho Soares de
 Oliveira e Danilo Rogério Marcondes; Centro Espírita
 Aperfeiçoar da Verdade, através de seus representantes,
 Ulisses Roque Zetelli e Edvânio Torzi; Centro Espírita
 Nova Luz, através do Sr. Roque Peter; Fraternidade
 Espírita Evangelica, através das mes. Mercedes Gomes
 da Silva e Januária de Carvalho Santos; Centro Espíri-
 ta São Batista, através dos companheiros João Pa-
 dolani e Bruno Torvesam e Centro Espírita Adelino
 Neves, através dos mes. João Benedito de Oliveira, Edi-
 valdo São Lourenço e Augusto Aparecido Toledo, conforme



fls. 01
proc. 1984
CA

assinaturas constantes no livro de presença, N.º 1, da União. A seguir, o sr. presidente da Assembleia efetuou a leitura dos estatutos, que foram unânimemente aprovados por todos os presentes, no seguinte teor:

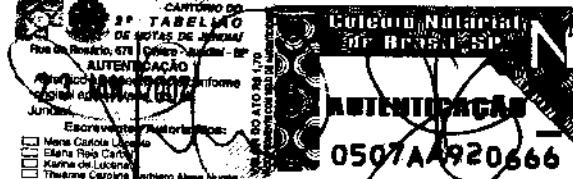
Art. 1.º - DA DENOMINAÇÃO - DURAÇÃO - SEDE E FINALIDADES - Artigo 1.º =

A União Espírita de Fundiá, que tem como sigla União, devidamente constituída em 14 de abril de 1984, com sede provisória a Rua Ligeira de Moraes, 178, Centro Fundiá, estado de São Paulo, Pa é um órgão de unificação do movimento espírita, membro da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo - USE, resultante da união de sociedades espíritas sediadas na área de sua jurisdição. Parágrafo 1.º =

Com o fim de atender a disposições legais e jurídicas para o desenvolvimento de suas atividades econômico-financeiras, a União se constitui em uma sociedade civil, apolítica, cultural, doutrinária, segundo os fundamentos científicos, filosóficos e religiosos da Doutrina Espírita, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Fundiá, estado de São Paulo. Parágrafo 2.º =

A área de jurisdição da União abrange os municípios de Fundiá, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Campos Limpos Paulista, Estrela do Sul, Jauú, Joanópolis, Lourival, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracicaba, São João Paulista, incluídos na delimitação territorial estabelecida pelo Conselho Deliberativo Estadual da USE, ouvidas as partes interessadas, e outros que, posteriormente, venham a ser incluídos na referida delimitação. Artigo 2.º = São finalidades da União:

- I - a união das sociedades espíritas sediadas na área de sua jurisdição;
- II - a unificação direcional e

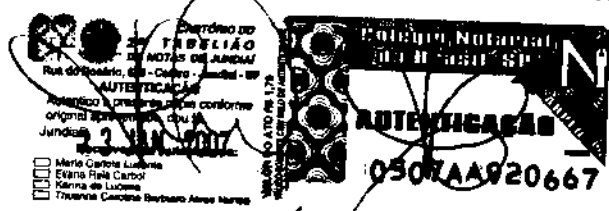


fls. 07
proc. 4980
Gis

e organizada do movimento espírita, na área de sua jurisdição; III- a difusão do espiritismo no seu triplice aspecto - científico, filosófico e religioso - com base nas obras da Codificação Kardequiana, com vista à vivência do Evangelho de Jesus Cristo pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente; IV- a realização de atividades que, por sua natureza, não possam ser executadas isoladamente pelas sociedades espíritas. Artigo 3º - Para atender as finalidades de que se refere o artigo anterior, cabe à União:

I- coordenar as atividades do movimento espírita, na área de sua jurisdição e representá-lo; II- promover a união das sociedades espíritas sediadas no âmbito de sua jurisdição, propiciando-lhes a troca de experiências e oferecendo-lhes orientação e cooperação, com vista ao atendimento de seus objetivos; III- incentivar, orientar e organizar a realização de cursos para o ensino metódico da doutrina espírita, com base nas obras da Codificação Kardequiana; IV- incentivar e orientar a realização de obras e outros serviços assistenciais espíritas, de amparo e promoção aos necessitados em geral, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, ativamente consonância com o princípio espírita cristão da caridade; V- divulgar a doutrina espírita, por todos os meios de comunicação, de maneira condizente com os seus princípios; VI- participar, como entidade representante do movimento espírita, no âmbito de sua jurisdição, das atividades relacionadas com a unificação do movimento espírita estadual;

União: II- promover a reunião, digo, a realização de reuniões e sociedades, visando proporcionar, as referidas sociedades, condições para que promovam, ou apimmo-



116. 49870
proc. cis

m, entre outros, as seguintes atividades: a) de estudo e divulgação da Doutrina Espírita, no seu triplice aspecto; b) de assistência espiritual, e de auxílio assistencial, espírita; c) de estudo e exercício da mediunidade à luz da doutrina espírita; d) de atendimento fraternal a todos os que procurarem as sociedades espíritas para orientação ou esclarecimento; e) de confraternização e de intercâmbio de informações entre os frequentadores; f) de orientação jurídico-administrativa.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º - A União Entermunicipal Espírita, de fundação, compõe-se de sociedades espíritas sediadas no território de sua jurisdição, que integram, concomitantemente, o quadro das "Sociedades Unidas" da USE. Parágrafo Único - Entende-se por sociedades espíritas, neste Estatuto, os centros, as instituições e demais entidades espíritas legalmente constituídas, que se orientam pela doutrina espírita, codificada por Allan Kardec.

CAPÍTULO III - DAS SOCIEDADES UNIDAS

Artigo 5º - As sociedades espíritas que compõem a UNIMES não conhecidas no presente estatuto, como "Sociedades Unidas", digo, "Sociedades Unidas".

Artigo 6º - Para integrar o quadro das "Sociedades Unidas" da UNIMES, as sociedades espíritas deverão: I - pautar suas atividades com base na doutrina espírita codificada por Allan Kardec; II - ter personalidade jurídica, devidamente regularizada; III - estar funcionando regularmente, de acordo com seus próprios estatutos; IV - ter sua proposta de união aprovada pelo Conselho Deliberativo.

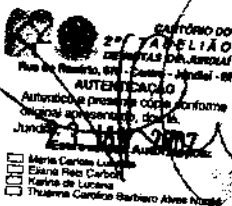
Artigo 7º - São direitos das "Sociedades Unidas": I - participar de todas as atividades promovidas pelos órgãos de verificação; II - votar nas Assembleias Gerais da UNIMES e da USE, por período de três meses, a contar da data de aprovação que se refere o inciso II do artigo anterior; III - indicar, por escrito, seus representantes para formar o Conselho Deliberativo da UNIMES; IV - receber orientação e

DE NOTAS DE JORNAL
Rua do Rocio, 876 - Capão - Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
Autoriza a presente cópia conforme
origem apresentada, desde que
Jundiaí, 10/07/1977
Escritório de Autenticação:
 Maria Carmen L. M. de
Eliane Reis Torres
Karina de L. Lourenço
 Thaisa Caroline Barbiero Alves Fanger

Colégio Notarial
do Estado de SP
AUTENTICAÇÃO
0807M920668

fls. 09
proc. 349870
Cis

assessoria da UNIMES para o desenvolvimento de suas atividades; II - solicitar, dentro das normas estatutárias, a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias. Artigo 8º = São deveres das "Sociedades Unidas": I - cumprir o presente estatuto e os regimentos da UNIMES; II - levar ao conhecimento de quem de direito qualquer ato de administração manifestadamente lesivo aos interesses sociais; III - interessar-se e trabalhar pelo cumprimento das finalidades da entidade; IV - zelar pelo patrimônio moral e material da entidade; V - contribuir, para a manutenção do trabalho de unificação do movimento espírita, com uma cota mínima mensal, fixada pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo Único - A "Sociedade Unida" que, comprovadamente, não puder cumprir o disposto no inciso V, poderá, sem prejuízo de seus direitos, ser concedida, pelo Conselho Deliberativo, isenção provisória da citada contribuição, após devida solicitação, feita através da Comissão Executiva. Artigo 9º = As sociedades espíritas que integram o quadro das "Sociedades Unidas" da UNIMES, manterão sua autonomia administrativa, preservada sua liberdade de decisão e a sua responsabilidade pela conduta, pela orientação adotada e pelos compromissos assumidos. Artigo 10º = As "Sociedades Unidas" não responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas pela UNIMES, da mesma forma que a UNIMES não responderá, nem solidária e nem subsidiariamente, pela conduta, pela orientação adotada e pelos compromissos assumidos pelas "Sociedades Unidas". Artigo 11º = O Conselho Deliberativo da Unimes será constituído de dois representantes efetivos de cada uma das "Sociedades Unidas" que a compõem, sendo um, de preferência, o seu presidente. Parágrafo Único - Além dos representantes, a que se refere o presente artigo, cada "Sociedade Unida" deverá indicar dois suplentes, que substituirão os efetivos em seus impe-



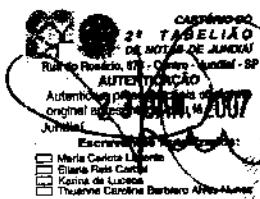
118. 10
PROC. 99830
Cis

dimentos. Artigo 12º - Durante o mês de abril do ano em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária da USE, os representantes efetivos e suplentes indicados pelas "Sociedades Unidas" tomarão posse como membros do Conselho Deliberativo da UNIMES, em Assembleia Geral Ordinária, quando elegerão, entre si: I - A Comissão Executiva, na forma do disposto no artigo 20º, que tomará posse no ato; II - os representantes junto ao respectivo Conselho Regional, Espírita da USE, nos termos do artigo 51º deste Estatuto; III - os representantes junto ao Conselho Deliberativo Estadual da USE, nos termos do artigo 54º deste Estatuto. Artigo 13º - O Conselho Deliberativo será renovado a cada dois anos, podendo seus membros serem indicados para mais de um mandato. Parágrafo 1º - Durante o mandato do Conselho Deliberativo, as "Sociedades Unidas" poderão substituir os seus representantes efetivos e suplentes, ou indicar novos, por motivo justificado, aceito pelo próprio Conselho que, neste caso, empossará os novos membros. Parágrafo 2º - A critério do Conselho Deliberativo, os membros substituídos conforme o parágrafo anterior, poderão ser mantidos no cargo para o qual tenham sido eleitos. Parágrafo 3º - Na eventualidade de não ser possível a presença, a reunião do Conselho Deliberativo, de seus representantes efetivos e suplentes, as "Sociedades Unidas" poderão credenciar, por escrito, um de seus membros para participar da reunião, com direito a palavra, mas sem direito ao voto, não sendo computada a sua presença para efeito de apuração de quorum. Parágrafo 4º - O credenciamento, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo, será permitido apenas três vezes durante o mandato dos representantes efetivos e suplentes, devendo ser adotada a providência indicada no parágrafo 1º deste artigo, mas



casos em que as ausências excedam esse limite. Artigo 14º = Caberá a cada "loquacidade Unida", em toda e qualquer deliberação, o peso de apenas um voto, não importando com quantos representantes esteja presente. Artigo 15º = Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Deliberar sobre as atividades doutrinárias e administrativas da UNIMET, de forma compatível com as disposições contidas no presente estatuto e com as deliberações do Conselho Deliberativo Estadual da USE;
- II - Eleger a Comissão Executiva, nos termos dos artigos 12º e 20º deste Estatuto, dando-lhe posse;
- III - aprovar seu próprio regimento e os regimentos dos departamentos mantidos pela Comissão Executiva, de forma compatível com as deliberações do C.D.E. da USE;
- IV - nomear, na esfera de sua competência, comissões para fins específicos, com prazos determinados;
- V - aprovar as contas, os relatórios e os balanços anuais da Comissão Executiva;
- VI - julgar recursos das decisões da Comissão Executiva;
- VII - aprovar a criação, a modificação e o desdobramento ou a extinção de Departamentos, ouvido a Comissão Executiva;
- VIII - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, respeitado o disposto no parágrafo 1º do artigo 40º deste estatuto;
- IX - aprovar a proposta orçamentária e os planos de trabalho para cada exercício, preparador e proposta pela Comissão Executiva, bem como as revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;
- X - aprovar a aquisição, a alienação e a criação de bens imóveis por parte da UNIMET, ouvido a Comissão Executiva e observado o disposto neste estatuto, principalmente no seu capítulo VIII;
- XI - autorizar a contratação de empréstimos, com ou sem garantia hipotecária e a celebração de contratos de financiamentos, com ou sem mútuo, ouvido a Comis-



são Executiva; XII - aprovar, pelo voto de, no mínimo, das terças da totalidade de seus membros presentes, e unanimemente, a Assembleia Geral, de proposta para reforma deste estatuto; XIII - deliberar, com voto de, no mínimo, três quartos da totalidade de seus membros presentes, sobre proposta à Assembleia Geral, objetivando a dissolução da UNIMET; XIV - cumprir e fazer cumprir este estatuto, os regimentos da UNIMET, e as resoluções emanadas da USE, quanto à significação do movimento espírita; XV - deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos, de forma compatível com os princípios estabelecidos pelo presente estatuto e pela doutrina espírita.

Artigo 16º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados para fim especial ou de urgência. Para quórum único - Não havendo maioria absoluta, na hora para a qual foi convocado, o Conselho Deliberativo reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número.

Artigo 17º - Devem participar das reuniões do Conselho Deliberativo, os membros da Comissão Executiva e os Coordenadores de Departamentos, facultados, nos últimos, apenas o direito à palavra, sem direito a voto, cabendo ao presidente da Comissão Executiva o voto de qualidade, nos termos do inciso III do artigo 25º.

Artigo 18º - A convocação das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo é de competência do presidente da Comissão Executiva, com potência esta exclusiva.

Artigo 19º - A convocação das reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo é de competência do presidente da Comissão Executiva, por decisão própria, por decisão do Conselho Deliberativo, por decisão da Comissão Executiva ou por solicitação de mais da metade dos membros do Conselho Deliberativo.

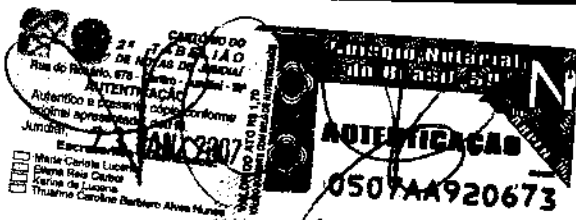
CAPÍTULO V - DA COMISSÃO EXECUTIVA - Artigo 20º - A Comissão Executiva da UNIMET será composta pelos



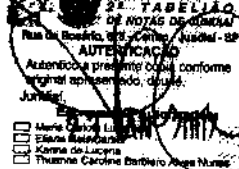
no. 13
proc. 19870
31/11

seguintes membros: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Primeiro-Secretário; IV - Segundo-Secretário; V - Primeiro-tesoureiro; VI - Segundo-tesoureiro; VII - Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º = Os membros da Comissão Executiva, serão eleitos e impositos pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de dois anos, permitida a reeleição, por duas vezes, para o mesmo cargo. Parágrafo 2º = Os candidatos à Comissão Executiva, da UNIMET serão, necessariamente, membros do Conselho Deliberativo, efetivos ou suplentes. Artigo 21º = Compete à Comissão Executiva: I - executar todos os atos administrativos necessários ao normal desenvolvimento das atividades da UNIMET; II - propor ao Conselho Deliberativo a criação, a modificação, o desdobramento ou a extinção de departamento ou órgão da UNIMET; III - receber doações, com encargos mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 40º e receber doações livres de condições restritivas; IV - convocar, através de seu presidente, o Conselho Deliberativo para reuniões extraordinárias; V - nomear, através de seu presidente, assessores, procuradores e comissões para fins determinados; VI - indicar representantes da UNIMET para participar de congressos, simpósios e eventos; VII - nomear e dar posse aos Coordenadores de Departamentos; VIII - deliberar sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser submetidos ao Conselho Deliberativo; IX - elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; X - solicitar empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, mediante autorização do Conselho Deliberativo; XI - cumprir e fazer cumprir este estatuto, os regimentos da UNIMET e as resoluções emanadas dos órgãos competentes. Parágrafo 1º = Todas as deliberações, de que trata o presente artigo, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da



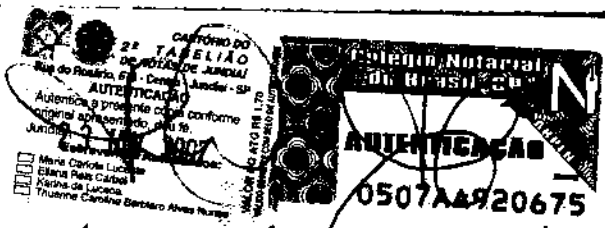
Comissão Executiva apenas o voto de qualidade, no caso de empate. Parágrafo 2º = A Comissão Executiva tem poderes para recorrer a assessores, destinados a atender aos interesses administrativos da UNIMEP. Artigo 22º = A Comissão Executiva reunirá-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros, para fim especial ou de urgência. Parágrafo 1º = Cada Coordenador de Departamento mantido pela Comissão Executiva participará, obrigatoriamente, das reuniões desta, com direito a voto, salvo nos casos em que, por decorrência dos assuntos a serem tratados, a Comissão Executiva, deva reunir-se isoladamente. Parágrafo 2º = As reuniões da Comissão só poderão ser realizadas com um mínimo de quatro membros, incluindo Coordenadores de Departamentos, desde que estejam presentes o presidente e um secretário. Artigo 23º = O cargo de membro da Comissão Executiva ficará vago por: I - óbito; II - renúncia; III - ausência, III - ausência, sem motivo justificado, superior a três meses ou conforme o previsto no artigo 50º deste estatuto; IV - destituição em consequência de ato incompatível com as finalidades da UNIMEP ou de desinteresse pelas suas atividades. Parágrafo Único = Cabe ao Conselho Deliberativo, suscitada a Comissão Executiva, decidir sobre a vacância do cargo a que se refere o presente artigo, assegurando-se ao interessado, no caso dos incisos III e IV, o direito de defesa. Artigo 24º = Poderão ser concedidas aos membros da Comissão Executiva, dentro de um mesmo mandato, e máximo de três licenças, de até três meses cada uma. Parágrafo 1º = Durante o período de licença, que poderá ser interrompido a qualquer momento, por decisão própria, o membro da Comissão Executiva será substituído por outro membro efetivo



fls. 15
pro 49870
Cur

ou suplente do Conselho Deliberativo, designado pela Comissão Executiva e, posteriormente, referendado pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo 2º = Cabe à Comissão Executiva decidir, quanto à concessão ou não da licença a que se refere o presente artigo. Parágrafo 3º = Cabe à Comissão Executiva, manter, o Conselho Deliberativo informado com relação à reassunção ou não do membro licenciado, após vencido o prazo de licença.

Artigo 25º = Compete ao presidente: I - representar a UNIMES em juízo e fora dele, e constituir procurador com poderes da cláusula "ad-judicia"; II - dirigir e supervisionar as atividades da UNIMES; III - convocar as reuniões do Conselho Deliberativo e presidi-las, com direito ao voto de qualidade; IV - convocar as reuniões da Comissão Executiva e presidi-las, com direito ao voto de qualidade; V - representar a UNIMES junto ao Conselho Regional Espírita e junto ao Conselho Deliberativo Estadual da USE, órgão de unificação do movimento espírita no estado de São Paulo; VI - praticar os atos necessários à administração da UNIMES, organizando-lhe os serviços; VII - admitir e demitir pessoal assalariado e contratar serviços de terceiros para tarefas especializadas "ad-referendum" da Comissão Executiva; VIII - acionar a correspondência da UNIMES, sempre que entender conveniente; IX - assinar, juntamente com o primeiro-vice, todos os documentos necessários ao normal desempenho das atividades financeiras da UNIMES; X - encaminhar, em nome da Comissão Executiva, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço da UNIMES, anualmente, e no fim do mandato, ao Conselho Deliberativo e, somente no fim do mandato, à Assembleia Geral; XI - designar comissões ou delegações para o desempenho de tarefas específicas; XII - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regulamentos da UNIMES e as resoluções emanadas dos órgãos com



potentes. Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente = I - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; II - cooperar com o presidente, por delegação deste, no desempenho de suas funções administrativas e sociais, inclusive presidindo as reuniões do Conselho Deliberativo; III - cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva. Artigo 27º = Compete ao primeiro - secretário: I - substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos; II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Comissão Executiva e cuidar de sua correspondência; III - supervisionar os serviços gerais e administrativos da secretaria da UNIMET; IV - distribuir, como o segundo - secretário, parte de suas tarefas; V - preparar os relatórios de atividades da Comissão Executiva; VI - assinar a correspondência de rotina e, juntamente com o presidente, os documentos que, por sua natureza, assim o exigam; VII - coordenar a utilização das dependências da sede da UNIMET; VIII - coordenar o calendário anual das atividades da UNIMET; e, ainda, IX - cumprir as demais obrigações previstas neste estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva. Artigo 28º Compete ao segundo - secretário: I - substituir o primeiro - secretário em suas faltas e impedimentos; II - auxiliar o primeiro - secretário no desempenho de suas funções, executando as tarefas que ele forem distribuídas; III - cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva. Artigo 29º = Compete ao primeiro - tesoureiro: I - executar os serviços gerais de tesouraria; II - executar as decisões de ordem econômica e financeira dos órgãos diretivos; III - controlar a receita, a despesa, e os valores mobiliários; IV - preparar a prestação de contas e o balanço a que se refere o inciso I do artigo 15º; V - prestar, com periodicidade mensal, à Comissão Executiva e informações ao presidente, quando solicitadas; VI - assinar,



№. 17
1980
PROC. 178
Cin

juntamente com o precedente, todos os documentos relativos à movimentação e demonstração de valores;

VII - cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva

Artigo 30º - Compete ao segundo-tesoureiro: I - substituir o primeiro-tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II - auxiliar o primeiro-tesoureiro no desempenho de suas funções, executando tarefas que lhe forem distribuídas; III - cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva;

Artigo 31º - Compete ao Diretor de Patrimônio: I - zelar pelos bens móveis e imóveis da UNIMET; II - manter atualizado o cadastro desses bens; III - fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis, sugerindo à Comissão Executiva, os reparos que se fizerem necessários; IV - cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as demais atribuídas pela Comissão Executiva.

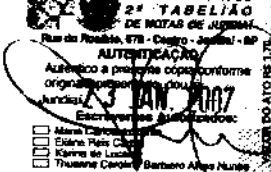
CAPÍTULO VI - DOS DEPARTAMENTOS - ARTIGO 32º

A Comissão Executiva da UNIMET manterá os seguintes departamentos: I - Departamento de Orientação Doutrinária, que tem por objetivo dinamizar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com a orientação doutrinária junto às sociedades espíritas, colaborando para a implantação, continuidade e aprimoramento de suas reuniões; II - Departamento de Evangelização Infantil, que tem por objetivo dinamizar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com a evangelização infantil, promovendo sua implantação, continuidade e aprimoramento junto às sociedades espíritas; III - Departamento de Mocidade, que tem por objetivo dinamizar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com as mocidades espíritas junto às sociedades espíritas, com a realização de confraternizações e promoção do estudo da doutrina espírita e da integração

CARTÓRIO DO TABELIAO DE NOTAS DE JUNIOR
Rua do Resende, 198 - Centro - Jundiaí - SP
AUTENTICACAO
Assimilada e homologada conforme o Decreto Estadual nº 2007
Jundiaí
Escrituras e Autorizados:
Mário Carlos Lucarelli
Eliane Reis Carol
Eliana de Luzena
Thaiane Caroline Barbiero Alves Nunes
0507AA920677

fls. 18
proc. 49820
CS

ção dos meios junto aos órgãos da USE e junto às sociedades espíritas; II - Departamento de Serviço Assistencial, que tem por objetivo dinamizar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com o serviço assistencial espírita junto às sociedades espíritas, procurando congregação todas as obras assistenciais espíritas e seus olheiros, para um melhor aproveitamento de toda experiência já alcançada, visando a implantação, a continuidade e o aprimoramento desses serviços; III - Departamento de Comunicações, que tem por objetivo dinamizar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com a divulgação espírita através dos diversos meios de comunicação, inclusive respondendo pela redação dos periódicos oficiais da UNIMET, elaborando material e realizando campanhas; IV - Departamento de Orientação Administrativa e Jurídica, que tem por objetivo dinamizar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com a orientação administrativa e jurídica junto às sociedades espíritas, bem como prestar assistência jurídica à UNIMET; V - Departamento de Livro, que tem por objetivo dinamizar, coordenar e acompanhar as atividades de difusão do livro junto às sociedades espíritas, e ao público em geral, e executar as atividades da UNIMET de edição, distribuição e venda de livros, jornais e revistas espíritas. Artigo 33º = Os Departamentos mantidos pela Comissão Executiva da UNIMET reger-se-ão por seus regimentos internos, aprovados pelo Conselho Deliberativo, conforme o inciso I do artigo 15º do presente estatuto, e serão coordenados, cada um deles, por um elemento designado pela Comissão Executiva. Parágrafo 1º = Os Coordenadores de Departamentos poderão designar, tanto



assessores quantos forem necessários ao normal desenvolvimento de suas atividades, dando ciência à Comissão Executiva, dessas designações. Parágrafo 2º - A nomeação, bem como a substituição dos coordenadores de departamentos poderá se dar em qualquer época, sempre que necessário. Parágrafo 3º - Por ocasião da eleição da nova Comissão Executiva, os coordenadores continuarão a responder pelos seus departamentos, até que a Comissão Executiva nomeie novos coordenadores ou os mantenha nos seus respectivos cargos. Parágrafo 4º - Os demais membros dos departamentos participam, também, quando convocados, das reuniões promovidas pela Comissão Executiva. Artigo 34º - Dos Coordenadores de Departamentos compete: I - coordenar e dirigir as atividades dos respectivos departamentos, puerismente estatuto, na forma estabelecida por seus regimentos internos; II - encaminhar à Tesouraria da UNIMET, imediatamente, toda e qualquer importância recebida, prestando contas mensalmente, aquela, do movimento movimentado pelos respectivos departamentos, inclusive das verbas que lhe forem confiadas para atender ao pagamento das despesas necessárias; III - manter um estreito relacionamento com os demais departamentos, propiciando uma mútua colaboração; IV - participar das reuniões gerais do respectivo departamento do CRE e da Diretoria Executiva da USE; V - cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 35º - A Assembleia Geral, que é constituída de dois representantes de cada uma das "Sociedades Unidas", é o poder solene da UNIMET. Parágrafo 1º - Somente poderão fazer-se representantes na Assembleia Geral as sociedades que tenham sido devidamente representadas em, pelo menos, setenta por cento das reuniões



fls. 20
proc. 47830
CS

niões realizadas pelo Conselho Deliberativo, no espaço anterior, de dois anos, contados da data da Assembleia Geral. Parágrafo 2º = Cada pessoa poderá representar uma única sociedade unida. Parágrafo 3º = poderão representar as "Sociedades Unidas", nas Assembleias Gerais, com direito a voto, desde que estejam devidamente credenciados para tal fim, os membros do Conselho Deliberativo, da Comissão Executiva, e os Coordenadores de Departamentos. Parágrafo 4º = cada "Sociedade Unida", nas Assembleias Gerais, terá direito apenas um voto. Artigo 36º = A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, a cada dois anos e; extraordinariamente, quando convocada para fim especial ou de urgência. Parágrafo 1º = Compete ao presidente da Comissão Executiva convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sendo esta última convocada por decisão do Conselho Deliberativo, por decisão da Comissão Executiva ou, ainda, a pedido de mais da metade das "Sociedades Unidas", desde que estas se enquadrem nas condições contidas no parágrafo 1º do artigo 35º. Parágrafo 2º = As convocações serão feitas com antecedência mínima de trinta dias, através da imprensa, da afiação de avisos nas dependências da UNIMET e de circulares enviadas às sociedades unidas mencionando-se data, hora, local e ordem do dia. Parágrafo 3º = Não havendo maioria absoluta na hora para a qual foi convocada, a Assembleia Geral realizar-se-á numa hora depois, com qualquer número. Parágrafo 4º = As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias somente serão válidas se representarem a opinião de mais da metade dos representantes presentes com direito a voto. Artigo 37º = Compete à Assembleia Geral Ordinária: I - apre-



uar o relatório e a prestação de contas de fim de mandato da Comissão Executiva e sobre eles se manifestar; II- dar posse aos membros do Conselho Deliberativo; III- tomar conhecimento de outros assuntos constantes da convocação e sobre eles deliberar, inclusive sobre os que digam respeito às diretrizes do movimento espírita e sua organização, observando o disposto nos artigos 2º e 3º deste estatuto; IV- deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos, de forma harmônica com os princípios estabelecidos pelo presente estatuto e pela doutrina espírita codificada por Allan Kardec.

Artigo 32º = A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada pelo presidente da Comissão Executiva, após o que se elegerá sua mesa diretora, que será assessorada pelo 1º secretário da Comissão Executiva.

Parágrafo 1º = A Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos relacionados em pauta, para os quais tenha sido convocada. Parágrafo 2º = Os terão direito a voto nas Assembleias Gerais, os representantes das "Sociedades Unidas" que estiverem devidamente credenciados, por escrito, desde que a sociedade atenda ao estipulado no parágrafo 1º do artigo 35º.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 39º = O patrimônio da UNIMET será constituído de dinheiro, imóveis, títulos e valores mobiliários, móveis, utensílios, máquinas, veículos e equipamentos.

Parágrafo Único = Ao patrimônio da UNIMET serão incorporados os bens que por ela forem adquiridos por meio de compra, doação, legado ou a qualquer outro título.

Artigo 40º = O patrimônio poderá ser onerado ou alienado somente em caso de comprovada necessidade.

Parágrafo 1º = As decisões relativas à aceitação de doações e legados com encargos e à alienação de bens patrimoniais, serão tomadas

2ª TABELETA
DE NOTAS
Autêntico e verdadeiro
2007
Escritório de Autênticas
Michele Carlotto
Elaine Reis Cordeiro
Cristina de Lucena
Thaísne Caroline Barbosa Alves Nunes

Colégio Notarial
do Brasil
AUTÊNTICAÇÃO
0507A0920681

fls. 77
proc. 4987x
Cis

pelo Conselho Deliberativo, em reuniões com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros e por deliberações de, no mínimo, dois terços de seus membros e, por deliberações, digo, deliberação de, no mínimo, três quartos dos presentes. Parágrafo 2º

Ocorrendo desapropriação de bem imóvel da UNIMES e seu produto será imediatamente reinvestido, conforme deliberação em Assembleia Geral. Artigo 41º Em caso de dissolução da UNIMES, o patrimônio existente será revertido em benefício de uma ou mais "Sociedades Unidas" da área de sua jurisdição, funcionando a USE, caso necessário, como mediadora da questão. CAPÍTULO IX - DOS RENDIMENTOS - Artigo 42º = Constituem rendimentos da UNIMES:

- I - os provenientes de valores mobiliários e depósitos bancários;
- II - o produto resultante de direitos autorais e de edições;
- III - o lucro resultante da venda de livros, periódicos e suas assinaturas;
- IV - as vendas eventuais, digo, as receitas eventuais;
- V - as vendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI - o produto proveniente de promoções para obtenção de fundos;
- VII - importâncias decorrentes das contribuições das "Sociedades Unidas";
- VIII - as contribuições de cooperadores, definidos no artigo 43º deste estatuto;
- IX - quaisquer outras vendas criadas mediante atividades condizentes com os princípios da doutrina espírita.

Parágrafo 1º = A receita será aplicada na difusão da doutrina espírita, na constituição, conservação e ampliação do próprio patrimônio e nas despesas de administração. Parágrafo 2º = As vendas com destinação específicas serão contabilizadas em conta própria, inclusive suas respectivas despesas e imobilizações. Artigo 43º = A UNIMES terá ilimitado número de coo-

2º TABELETO
DE NOTAS DE JURE
Rua do Rosário, 575 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presença cópia conforme
original registrado em
Cartório em 20/07/2007
Marta Carolina
Eliane Faleiro
Kátia da Luz
Flávia Carolina Barbero Alves Mendes

COLEGIO NOTARIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
0507AA920682

fls. 23
proc. 1000
CWS

paradores, pessoas físicas ou jurídicas que, sem di-
reitos ou vantagens, contribuíram com donativos peri-
ódicos, destinados a atender às suas despesas administra-
tivas e conservação de seu patrimônio. Artigo 44º = Qual-
quer operação de crédito, com garantia real, sômente po-
derá ser realizada com autorização do Conselho Delibe-
rativo, à vista de proposta devidamente fundamenta-
da pela Comissão Executiva. CAPÍTULO X - DAS DISPOSI-
ÇÕES GERAIS - Artigo 45º = Se houver empate, na votação
de dois ou mais candidatos, proceder-se-á, de imediato,
a nova votação e, caso persista o empate, considerar-se-á
eleito o mais idoso. Artigo 46º = Nas reuniões dos órgãos
deliberativos e executivos, não se permitirá voto, nem
representação, por procuração e o participante, esta-
tutariamente qualificado para votar, terá direito a
um voto em cada deliberação. Artigo 47º = Não pode-
rá integrar a UNIMEI, o Conselho Deliberativo, a Co-
missão Executiva e nem a Coordenação de Departame-
ntos, quem desempenhar mandato ou cargo de na-
tureza política. Parágrafo 1º = Ao se candidatar ao
exercício de cargo ou mandato de natureza política,
o candidato, chefe, o candidato, ficará automaticamente
licenciado. Parágrafo 2º = No caso de ser eleito ou no-
meado, a licença, a que se refere o parágrafo anterior,
se estenderá por todo o período em que desempe-
nar o mandato ou cargo de natureza política. Arti-
go 48º = As licenças concedidas a membros da Comis-
são Executiva, do Conselho Deliberativo e a Coordena-
dores de Departamentos, não interrompem a contagem
de tempo do mandato para o qual foram eleitos ou
designados. Artigo 49º = É vedada a remuneração, bem
como a distribuição de lucros, vantagens, bonificações
ou dividendos de qualquer espécie, a diretores, conse-
lhos e demais colaboradores da UNIMEI, sob qualquer

CARTÃO DO TABELÃO Nº 22 DE 2007
Rua do Rosário, 171 - Centro - Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
Atestico a presente cópia conforme original apresentado, em 16 de Janeiro de 2007.
Ela é verdadeira.
Mário César Lacerda
Eliana Rosa Lacerda
Karine de Lacerda
Thaiane Caroline Barbiero Nogueira

Colégio Notarial do Brasil S/A
AUTENTICAÇÃO
0507AA920683

116. 29
PROC. 49830
Cris

forma, ou p. texto. Parágrafo Único = Ficam excluídos os contratados na forma das leis trabalhistas.
Artigo 50º = O membro do órgão diretivo que faltar a três reuniões consecutivas ou a mais de cinquenta por cento das realizadas num exercício, sem justificativa aceita pelo respectivo órgão, perderá o cargo em que se derem as faltas, que será considerado vago, sem prejuízo dos demais cargos que ocupe. Artigo 51º = A UNIMET, como entidade representativa do movimento espírita na área de sua jurisdição, é o instrumento de união das sociedades espíritas e a representante dessas sociedades junto aos órgãos de simplificação estadual do movimento espírita: Conselho Deliberativo Estadual - CDE e respectivos Conselhos Regionais Espírita - CRE, da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo - USE. Artigo 52º = A UNIMET atua, nas suas dependências, na sua esfera de ação ou em seu nome, o ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, ressalvada a liberdade de crítica, construtiva ou de defesa, em linguagem respeitosa. Artigo 53º = A UNIMET não se envolverá em movimento político-partidário, sendo vedado, nos seus órgãos, nas suas dependências, na sua esfera de ação, propaganda ou atividade de natureza político-partidária. Artigo 54º = Este estatuto é reformável em sua generalidade, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade as disposições que dizem respeito: I - à natureza espírita da UNIMET; II - à orientação kardequiana da entidade; III - à não vitaliciedade dos cargos e funções; IV - à não remuneração dos cargos e funções; V - à condição da UNIMET como órgão da USE; VI - ao caráter apolítico e apolítico da UNIMET. Parágrafo Único = Qualquer reforma deste estatuto será submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária,



depois de pesarem pelo Conselho Deliberativo, o qual de-
veria aprová-la, com o voto de, no mínimo, dois ter-
ços de seus membros presentes, nos termos do inciso XII
do artigo 15º. Artigo 55º = A dissolução da UNIMET é de
competência da Assembleia Geral, convocada, nos termos
do artigo 36º, respeitadas o que determina o inciso III
do artigo 15º e o artigo 41º deste estatuto. CAPITULO 8 -
DA DISPOSIÇÃO FINAL - Artigo 56º Este estatuto, aprovado
no dia 14 de abril de 1984, entra em vigor, na data
de sua aprovação após a aprovação dos estatutos, tendo
sido dada posse aos membros do Conselho Deliberativo,
estes marcaram sua primeira reunião para o dia 24
de abril de 1984, às 20.00 horas, neste mesmo local, quan-
do deverão eleger e dar posse à Comissão Executiva,
cujo mandato vigorará de abril de 1984 a abril de
1986. Neste ponto, nada mais havendo a tratar, eu, Jo-
sé Valentim Zillo, designado que fui para secretariar
a presente Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a
presente ata, que vai assinada por mim e pelos
demais presentes. Ressalta-se no artigo 53º, onde se lê: "nas
suas dependências, na sua esfera de ação, propaganda ou
atividade, etc, etc", leia-se: "nas suas dependências, na
sua esfera de ação ou em seu nome, propaganda ou ati-
vidade, etc, etc". José Villo, Cláudio Augusto de Oliveira -
Danilo Régis Macedo, Urbano Zetini, Sebastião Zory, Romeu
Mercedes Gomes da Silva - Jandira O. Santos, J. B.
Bueno San - ~~quero Bico~~, Edmundo Ferris
Amun Amun, At: Ata da reunião do Conselho Deliberativo
da União Intermunicipal Espírita de Jundiaí,
realizada no dia 24 de abril de 1984, em sua sede, po-
sicionada à Rua Ligeira de Moraes, 178, Centro, Jundiaí. Não
havendo maioria absoluta na hora para a qual foi
convocada, eu seja 20.00 horas, a reunião foi iniciada
uma hora após, ou seja, 21.00 horas e contou com as

U.S.E. INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Entidade federativa, coordenadora e representante do movimento espírita
estabelecida pelo Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira



file 26
proc. 4987
Cris
[Signature]

11º CONGRESSO ESTADUAL DE ESPÍRITAS
29/04 a 1º/06 de 2000 - Bauriv. SP

Jundiaí, 25 de agosto de 1.999

OFÍCIO Nº 04/99

ASSUNTO: Solicita registro de ata

Prezado Senhor:

Eu, **Ivando Xavier Coutinho**, R.G16.769.071-1 e

CPF 073 272 448/16, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Jundiaí, na qualidade de Presidente Executivo da UNIMEJ - União Intermunicipal Espírita de Jundiaí, venho através deste, solicitar junto à V.Sª o registro da Ata da Assembleia Geral na qual verificaram-se alterações no Estatuto Social da entidade. Cabe-me informá-lo que esta instituição já possui o registro do seu Estatuto Social anterior, efetuado nesse cartório, dia 10 de julho de 1984, cujo microfilme recebeu o nº 23 233.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

ATA E NOTAS
[Handwritten signature: Ivando Xavier Coutinho]
[Stamp: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Jundiaí - SP]

Atenciosamente,

Ivando Xavier Coutinho
Presidente Executivo

At
2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Jundiaí - SP



fls. 023
proc. 49870
Cur



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA U.S.E. - UNIÃO DAS SOCIEDADES ESPÍRITAS - INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e nove, as nove horas, em segunda convocação, na sede do Lar Espírita Joana de Ângelis, sita à Av. Carlos Salles Bloch nº 649, Anhangabaú, em Jundiaí, sob a presidência do Sr. Ivando Xavier Coutinho, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da U.S.E. União das Sociedades Espíritas - Intermunicipal de Jundiaí, conforme Edital de Convocação publicado em um jornal local, "Jornal da Cidade", respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência. A secretária desta Assembléia Geral coube à sra. Maria Regina Silva, 2ª secretária. Estiveram presentes, conforme consta em livro de presença, os senhores representantes das seguintes entidades associadas: 1) C.E. Deolindo Alves; 2) União Espírita Jundiaíense; 3) C.E. Allan Kardec; 4) C.E. José Herculano Pires; 5) C.E. João Batista; 6) Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí; 7) C.E. José Fragozo; 8) C.E. Operários da Verdade; 9) C.E. Nova Luz; 10) Lar Anália Franco e 11) Lar Espírita Joana de Ângelis. Após uma prece inicial proferida pelo companheiro Ary Soares Sobrinho, esta Assembléia teve início, tendo por ordem do dia: Reforma do Estatuto. O presidente, Sr. Ivando Xavier Coutinho, solicitou à secretária, que fizesse leitura do estatuto em questão, para que os presentes pudessem conhecer, antes da respectiva votação, os artigos a serem alterados (artigos 35 e 36); sendo que esses artigos se relacionam com os seguintes itens: a) alteração da denominação UNIMEJ - União Intermunicipal Espírita de Jundiaí para U.S.E. União das Sociedades Espíritas - Intermunicipal de Jundiaí; c. b) ampliação da duração da gestão da Diretoria Executiva de dois (2) para três (3) anos. Após a referida leitura, o mencionado estatuto foi submetido a apreciação de todos os presentes, sendo sua aprovação, por unanimidade, pelos presentes. Este estatuto, agora reformulado e devidamente aprovado, está em conformidade com o Estatuto Padrão elaborado e aprovado pelo Conselho Administrativo (C.A) da União das Sociedades Espíritas - U.S.E. do Estado de São Paulo. A palavra foi declarada livre para todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo mais nada a ser tratado, esta Assembléia Geral foi considerada encerrada com uma prece. A sra. Maria Regina Silva, na qualidade de secretária desta assembleia, lavrou esta ata que após ser lida e achada conforme, será aprovada; sendo que este mesmo instrumento será registrado em cartório para os usos legais e formais que se fizerem necessários. Jundiaí, 25 de abril de 1.999.

Ivando Xavier Coutinho
Presidente

Maria Regina Silva
Secretária

ATA DE NOTAS
728/27
8708 - 434 5162
Tabela
Jundiaí, 11 de Abril de 1999
Em Testemunho da verdade
 Amauri Comparini Ivando de Vito
 Marcos Vinícius Pigatani Cavighi
 Lúcia Helena Traidi Marcelo
 Thais Antonio
 Luiz Roberto Costa

U.S.E

INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

USE - UNIÃO DAS SOCIEDADES ESPÍRITAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL

USE - INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

- Art. 1º - A USE - Intermunicipal de Jundiaí, devidamente constituída em 10 de julho de 1984, é um órgão de unificação do movimento espírita, da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo - USE, resultante da União de Sociedades Espíritas sediadas na área de sua jurisdição.
- § 1º - Com o fim de atender a disposições legais e jurídicas para o desenvolvimento de suas atividades econômico-financeiras, a USE - Intermunicipal de Jundiaí se constitui em uma entidade civil, apolítica, cultural doutrinária, segundo os fundamentos científicos, filosóficos e religiosos da Doutrina Espírita, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Jundiaí.
- § 2º - A jurisdição da USE - Intermunicipal de Jundiaí abrange os municípios, conforme a delimitação territorial estabelecida pelo Conselho de Administração - CA - da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo, ouvidas as partes interessadas.
- Art. 2º - São finalidades da USE - Intermunicipal de Jundiaí:
- I - a união das sociedades espíritas sediadas na área de sua jurisdição;
 - II - a unificação direcional e organizada do movimento espírita, na área de sua jurisdição;
 - III - a difusão do Espiritismo no seu triplice aspecto - científico, filosófico e religioso - com base nas obras da Codificação Kardequiana, com vista à vivência do Evangelho de Jesus Cristo pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente;
 - IV - a realização de atividades que, por sua natureza, não possam ser executadas isoladamente, pelas sociedades espíritas.
 - V - a venda de livros para divulgação da Doutrina Espírita.
- Art. 3º - Para atender as finalidades a que se refere o artigo anterior, cabe a USE - Intermunicipal de Jundiaí:
- I - coordenar as atividades do movimento espírita na área de sua jurisdição e representá-lo;
 - II - promover a união das sociedades espíritas sediadas no âmbito de sua jurisdição, propiciando-lhes a

fls. 129
proc. 99830
Suis

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

entidade federativa independente e representativa do movimento espírita
estabelecida pelo Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira

troca de experiências e oferecendo-lhes orientação e cooperação com vista ao atendimento de seus objetivos;

III – incentivar, orientar e organizar a realização de cursos para o ensino metódico da Doutrina, com base nas obras da Codificação Kardequiana;

IV – incentivar e orientar a realização de obras e de outros serviços assistenciais espíritas, de amparo e promoção aos necessitados em geral, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, em consonância com o princípio espírita cristão de caridade;

V – divulgar a Doutrina Espírita por todos os meios de comunicação, de maneira condizente com os seus princípios;

VI – participar, como entidade representativa do movimento espírita no âmbito de sua jurisdição, das atividades relacionadas com a unificação do movimento espírita estadual;

VII – promover a realização de reuniões de sociedades espíritas, visando proporcionar às referidas sociedades condições para que promovam ou aprimorem, entre outras, as seguintes atividades:

- a) de estudo e divulgação da Doutrina Espírita no seu triplice aspecto;
- b) de assistência espiritual e de serviço assistencial espírita;
- c) de estudo e exercício da mediunidade à luz da Doutrina Espírita;
- d) de atendimento fraterno a todos os que procuram a sociedade espírita para orientação e esclarecimento;
- e) de confraternização e de intercâmbio de informações entre frequentadores;
- f) de orientação jurídico-administrativa.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - A USE - Intermunicipal de Jundiaí, compõe-se de, no mínimo, três sociedades espíritas sediadas no território de sua jurisdição, que integram concomitantemente o quadro das "Sociedades Unidas" da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo.

§ Único - Entende-se por sociedades espíritas, neste Estatuto, os centros, instituições e demais entidades espíritas legalmente constituídas, que se orientem pela Doutrina codificada por Allan Kardec.

CAPÍTULO III

fls. 32
proc. 4982
Luis

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAI

Associação Intermunicipal de Jundiaí e Região do Movimento Espírita
Associação Intermunicipal de Jundiaí e Região da Federação Espírita Brasileira

DAS SOCIEDADES UNIDAS

Art. 5º - As sociedades espíritas que compõem a USE - Intermunicipal de Jundiaí serão conhecidas no presente Estatuto como "Sociedades Unidas".

Art. 6º - Para integrar o quadro das "Sociedades Unidas" da USE - Intermunicipal de Jundiaí, as sociedades espíritas deverão:

- I - pautar suas atividades com base na Doutrina codificada por Allan Kardec;
- II - ter personalidade jurídica, devidamente, regularizada;
- III - estar funcionando regularmente, de acordo com os seus próprios Estatutos;
- IV - ter sua proposta de união aprovada pela Comissão Executiva da USE - Intermunicipal de Jundiaí e pela Diretoria Executiva da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo.

Art. 7º - São direitos das "Sociedades Unidas":

- I - participar de todas as atividades promovidas pelos órgãos de unificação;
- II - votar nas Assembléias Gerais da USE - Intermunicipal de Jundiaí e da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo, após o período de seis meses a contar da data de aprovação a que se refere o inciso IV do artigo anterior;
- III - indicar seus representantes para formar o Conselho Deliberativo;
- IV - receber orientação e assessoria da USE - Intermunicipal de Jundiaí para o desenvolvimento de suas atividades;
- V - solicitar, dentro das normas estatutárias, a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias.

Art. 8º - São deveres das "Sociedades Unidas":

- I - cumprir o presente Estatuto e os regimentos da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- II - levar ao conhecimento de quem de direito qualquer ato de administração manifestante lesivo aos interesses sociais;
- III - interessar-se e trabalhar pelo cumprimento das finalidades da entidade;
- IV - zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- V - contribuir para a manutenção do trabalho de unificação do movimento espírita estadual, com uma cota mínima, fixada pelo Conselho de Administração - CA da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo.

§ Único - A "Sociedade Unida" que comprovadamente, não puder cumprir o disposto no inciso V, poderá, sem prejuízo de seus direitos, ser concedida, pela Diretoria Executiva - DE da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo, isenção provisória da citada contribuição, após a devida solicitação, feita através da Comissão Executiva da USE - Intermunicipal de Jundiaí.

Art. 9º - As sociedades espíritas que integram o quadro das "Sociedade Unidas" da USE - Intermunicipal de

file. 32
proc. 49800
Luis

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAI
Associação sem fins lucrativos, de natureza e representativa de movimento espírita
Membro do Conselho Representativo Nacional da Federação Espírita Brasileira

Jundiai, manterão a sua autonomia administrativa, preservada a sua liberdade de decisão e a sua responsabilidade pela conduta, pela orientação adotada e pelos compromissos assumidos

Art. 10º - As "Sociedades Unidas" não responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas pela USE - Intermunicipal de Jundiai, da mesma forma que a USE - Intermunicipal de Jundiai não respondera, nem solidária nem subsidiariamente, pela conduta, pela orientação adotada e pelos compromissos assumidos pelas "Sociedades Unidas".

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 11 - O Conselho Deliberativo da USE - Intermunicipal de Jundiai, será constituído de dois representantes efetivos de cada uma das "Sociedades Unidas" que a compõem, sendo um, de preferência, o seu Presidente.

§ Único - Além dos representantes a que se refere o presente artigo, cada "Sociedade Unida" indicará dois suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos.

Art. 12 - Durante o mês de abril do ano em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária da União das Sociedades Espíritas do Est. de São Paulo, os representantes efetivos e suplentes indicados pelas "Sociedades Unidas" tomarão posse como membros do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral Ordinária da USE - Intermunicipal de Jundiai, quando elegerem entre si:

- I - a Comissão Executiva na forma do disposto no Art. 20, que tomará posse no ato;
- II - os representantes junto à respectiva USE Regional, nos termos do artigo 51 deste Estatuto;
- III - os representantes junto ao Conselho Deliberativo Estadual da União das Sociedades Espíritas do Est. de São Paulo, nos termos do Art. 51 deste Estatuto.

Art. 13 - o Conselho Deliberativo será renovado a cada três anos, podendo os seus membros serem indicados para mais de um mandato.

§ 1º - Durante o mandato do Conselho Deliberativo, as "Sociedades Unidas" poderão substituir os seus representantes efetivos e suplentes ou indicar novos, por motivo justificado, aceito pelo próprio Conselho que, neste caso, empossará os novos membros.

§ 2º - Os membros substituídos conforme o parágrafo anterior serão mantidos no cargo para o qual tenham sido eleitos.

§ 3º - Na eventualidade de não ser possível a presença à reunião do Conselho Deliberativo de seus representantes efetivos e suplentes, as "Sociedades Unidas" poderão credenciar, por escrito, um de seus membros para participar da reunião, com direito à palavra mas sem direito a voto, não sendo computada a sua pre-

U.S.E. INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

2. RPI JUNDIAÍ MICROF. N. 77943

Organização administrativa e representativa do movimento espírita
vinculada ao Conselho Estadual da Federação Espírita Brasileira

sença para efeito de apuração de "quorum".

§ 4º - O credenciamento a que se refere o parágrafo terceiro deste artigo será permitido apenas três vezes durante o mandato dos representantes efetivos e suplentes, devendo ser adotada a providência indicada no parágrafo primeiro deste artigo, nos casos em que as ausências excedam esse limite

Art. 14 - Os membros efetivos do Conselho Deliberativo ficam automaticamente licenciados, quando eleitos para comporem a Comissão Executiva, caso em que serão substituídos pelos respectivos suplentes

§ Único - Os membros suplentes do Conselho Deliberativo, quando eleitos para comporem a Comissão Executiva, perderão sua condição de suplentes enquanto durar o mandato para o qual foram eleitos, cabendo em tal caso, aos órgãos respectivos indicar os novos suplentes.

Art. 15 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - deliberar sobre as atividades doutrinárias e administrativas da USE - Intermunicipal de Jundiaí, de forma compatível com as disposições contidas no presente Estatuto e com as deliberações do Conselho Deliberativo Estadual - CDE e do Conselho de Administração - CA da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo;

II - eleger a Comissão Executiva, nos termos dos artigos 12 e 20 deste Estatuto, dando-lhe posse;

III - eleger os seus representantes junto ao Conselho Deliberativo da USE Regional, de acordo com o artigo 12 inciso II;

IV - eleger os seus representantes junto ao Conselho Deliberativo Estadual da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo;

V - aprovar o seu próprio regimento de forma compatível com as deliberações do Conselho de Administração - CA da União das Sociedades Espíritas do Est. de São Paulo;

VI - nomear, na esfera de sua competência, comissões para fins específicos, com prazos determinados;

VII - aprovar as contas, os relatórios e os balanços anuais da Comissão Executiva;

VIII - julgar recursos das decisões da Comissão Executiva;

IX - aprovar a ativação ou a desativação de Departamentos, ouvida a Comissão Executiva, observado o disposto no artigo 32;

X - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, respeitando o disposto no parágrafo 1º do artigo 40 deste estatuto;

XI - aprovar a proposta orçamentária e os planos de trabalho para cada exercício, preparados e propostos pela Comissão Executiva, bem como as revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;

XII - aprovar a aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis por parte da USE - Intermunicipal de Jundiaí, ouvida a Comissão Executiva e observado o disposto neste Estatuto, especialmente no seu capítulo VIII;

fls. 330
proc. 49830
6/5



INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

2. RPS JUNDIAÍ RECIBO. N. 77943

Associação Espírita Interdenominadora e Representativa do Movimento Espírita
Associação Interdenominadora Representativa Nacional da Federação Espírita Brasileira

- XIII - autorizar a solicitação de empréstimos, com ou sem garantia hipotecária e a celebração de contratos de financiamentos, com ou sem mútuo, ouvida a Comissão Executiva;
- XIV - aprovar, pelo voto de, no mínimo, dois terços da totalidade de seus membros presentes, o encaminhamento à Assembleia Geral de proposta para a reforma deste Estatuto, de acordo com o artigo 54 e seu parágrafo;
- XV - deliberar, com voto de, no mínimo, três quartos da totalidade de seus membros presentes, sobre proposta à Assembleia Geral, objetivando a dissolução da USE - Intermunicipal de Jundiaí,
- XVI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regimentos da USE - Intermunicipal de Jundiaí e as resoluções emanadas da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo quanto a unificação do movimento espírita;
- XVII - deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos, de forma harmônica com os princípios estabelecidos pelo presente Estatuto, e pelo Estatuto da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo

Art. 16 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocado para fim especial ou de urgência.

§ Único - Não havendo maioria absoluta, na hora para a qual foi convocado, o Conselho Deliberativo reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 17 - deverão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, os membros da Comissão Executiva e os Diretores de Departamentos, com direito a palavra, embora sem direito a voto, cabendo ao Presidente da Comissão Executiva apenas o voto de qualidade, nos termos do inciso III do artigo 25.

Art. 18 - A convocação das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo é de competência do Presidente da Comissão Executiva.

Art. 19 - A convocação das reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo é de competência do Presidente da Comissão Executiva, por decisão própria, por decisão do Conselho Deliberativo, por decisão da Comissão executiva ou por solicitação de mais da metade dos membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 20 - A Comissão Executiva da USE - Intermunicipal de Jundiaí, compõe-se dos seguinte membros

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;

fls. 34
proc. 798
Cus

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

entidade federativa, coordenadora e representativa do movimento espírita
estabelecida no Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira

- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;
- VII - Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de três anos, permitida a reeleição por uma vez, para o mesmo cargo.

§ 2º - Nenhum diretor poderá permanecer na Comissão Executiva por mais de três mandatos sucessivos, em cargos diferentes.

§ 3º - Os candidatos à comissão Executiva da USE - Intermunicipal de Jundiaí serão necessariamente membros do Conselho Deliberativo, efetivos ou suplentes.

Art. 21 - Compete a Comissão Executiva:

- I - executar todos os atos administrativos necessários ao normal desenvolvimento das atividades da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- II - atender as normas e deliberações emanadas dos órgãos superiores;
- III - propor ao Conselho Deliberativo a ativação ou desativação de departamentos da USE - Intermunicipal de Jundiaí, observado o disposto no artigo 32;
- IV - receber doações com encargos, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo nos termos do parágrafo 1º do artigo 40 e receber doações livres de condições restritivas;
- V - convocar, através de seu Presidente, o Conselho Deliberativo para reuniões extraordinárias;
- VI - nomear, através de seu Presidente, assessores, procuradores com cláusula "ad-judicia" e comissões para fins determinados;
- VII - indicar representantes da USE - Intermunicipal de Jundiaí para participar de congressos, simpósios e confraternizações;
- VIII - nomear e dar posse aos membros das Comissões Diretoras dos Departamentos;
- IX - deliberar sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser submetidos ao Conselho Deliberativo;
- X - elaborar a proposta orçamentária anual a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
- XI - solicitar empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, mediante autorização do Conselho Deliberativo;
- XII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regimentos da USE - Intermunicipal de Jundiaí e as resoluções emanadas dos órgãos competentes.

§ 1º - Todas as deliberações de que trata o presente artigo serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente apenas o exercício de voto de qualidade, no caso de empate.

§ 2º - A Comissão Executiva tem poderes para recorrer a assessorias destinadas a atender aos interesses administrativos da USE - Intermunicipal de Jundiaí.

fls. 38
proc. 4704
Cis
D

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

entidade jurídica de personalidade jurídica e representativa do movimento espírita
inscrita no Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira

Art. 22 - A Comissão Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, para fim especial ou de urgência.

§ 1º - Cada Diretor de Departamento mantido pela Comissão executiva participará obrigatoriamente das reuniões desta, com direito a palavra, mas sem direito a voto, salvo nos casos em que, em decorrência dos assuntos a serem tratados, a Comissão Executiva deva reunir-se isoladamente.

§ 2º - As reuniões da Comissão Executiva só poderão ser realizadas com um mínimo de quatro membros, desde que estejam presentes o Presidente ou seu substituto legal e um Secretário.

Art. 23 - O cargo de membro da Comissão Executiva ficará vago por:

I - óbito,

II - renúncia,

III - ausência, sem motivo justificado, superior a três meses ou conforme o previsto no artigo 47 deste Estatuto,

IV - destituição em consequência de atos incompatíveis com as finalidades da USE - Intermunicipal de Jundiaí ou desinteresse pelas suas atividades.

§ Único - Caberá ao Conselho Deliberativo, ouvida a Comissão Executiva, decidir sobre a vacância do cargo a que se refere o presente artigo, assegurando-se ao interessado, no caso dos incisos III e IV, o direito de defesa.

Art. 24 - Poderão ser concedidas aos membros da Comissão Executiva, dentro de um mesmo mandato, o máximo de três licenças de até três meses cada uma.

§ 1º - durante o período de licença, que poderá ser interrompido a qualquer momento por decisão própria, o membro da Comissão executiva será substituído por seu substituto legal, sendo comunicado ao Conselho Deliberativo, a licença e a respectiva substituição.

§ 2º - Caberá à Comissão executiva decidir quanto a concessão ou não da licença a que se refere o presente artigo.

§ 3º - Caberá à Comissão Executiva manter o Conselho Deliberativo informado com relação a reassunção ou não do membro licenciado, após vencido o prazo da licença.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

I - representar a USE - Intermunicipal de Jundiaí em juízo e fora dele e constituir procurador com poderes da cláusula "ad-judicia";

II - dirigir e supervisionar as atividades da USE - Intermunicipal de Jundiaí;

III - convocar as reuniões do Conselho Deliberativo e presidi-las com direito ao voto de qualidade;

IV - convocar as reuniões da Comissão Executiva e presidi-las com direito ao voto de qualidade;

V - representar a USE - Intermunicipal de Jundiaí junto a USE Regional e junto ao Conselho Deliberativo Estadual da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

fls. 136
proc. 49820
Cis

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAI

Associação sem fins lucrativos coordenadora e representante do movimento espírita
com sede em Jundiaí - sede atual: Nacional da Federação Espírita Brasileira

- VI - praticar os atos necessários à administração da USE - Intermunicipal de Jundiaí, organizando-lhe os serviços;
- VII - admitir e demitir pessoal assalariado e contratar serviços de terceiros para tarefas especializadas, "ad-referendum" da Comissão Executiva;
- VIII - assinar a correspondência da USE - Intermunicipal de Jundiaí sempre que entender conveniente;
- IX - assinar, juntamente com um dos Tesoureiros, todos os documentos necessários ao normal desempenho das atividades financeiras da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- X - encaminhar em nome da Comissão Executiva, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço da USE - Intermunicipal de Jundiaí, anualmente e no fim do mandato, ao Conselho Deliberativo, e, somente no fim de mandato, à Assembléia Geral;
- XI - designar comissões ou delegações para desempenho de tarefas específicas;
- XII - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos da USE - Intermunicipal de Jundiaí e as resoluções emanadas dos órgãos competentes.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - cooperar com o Presidente, por delegação deste no desempenho de suas funções administrativas e sociais;
- III - assinar, juntamente com um dos Tesoureiros, todos os documentos necessários ao normal desempenho das atividades financeiras da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- IV - cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva.

Art. 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Comissão executiva e cuidar de sua correspondência;
- III - supervisionar os serviços gerais e administrativos da secretaria da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- IV - distribuir com o Segundo Secretário parte de suas tarefas;
- V - preparar os relatórios da Comissão Executiva;
- VI - assinar a correspondência de rotina e, juntamente com o Presidente, os documentos que, por sua natureza, assim o exijam;
- VII - coordenar a utilização das dependências da sede da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- VIII - coordenar o calendário anual das atividades da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- IX - cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as atribuídas pela Comissão Execu-

fls. 037
proc. 1070
CW

U.S.E. INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Associação para a promoção e desenvolvimento do movimento espírita
registrada no Conselho Nacional de Federação Espírita Brasileira

tiva.

Art. 28 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, executando as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva.

Art. 29 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – executar os serviços gerais da Tesouraria;
- II – executar as decisões de ordem econômica e financeira dos órgãos diretivos;
- III – controlar a receita, a despesa e os valores mobiliários;
- IV – preparar a prestação de contas e o balanço a que se refere o inciso V do artigo 15;
- V – prestar contas mensalmente à Comissão Executiva e informações ao Presidente, quando solicitadas;
- VI – assinar, juntamente com um dos Presidentes, todos os documentos relativos à movimentação e demonstração de valores;
- VII – cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva.

Art. 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, executando as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – assinar, juntamente com um dos Presidentes, todos os documentos relativos à movimentação e demonstração de valores;
- IV – cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva.

Art. 31 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – zelar pela boa administração de todos os bens móveis e imóveis;
- II – coordenar a execução das campanhas de arrecadação que visem à ampliação do patrimônio, da forma em que for estabelecida pelos órgãos diretores;
- III – coordenar a aplicação de verbas destinadas a obras e ampliação do patrimônio;
- IV – cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as atribuídas pela Comissão Executiva.

CAPÍTULO VI

10

fls. 38
proc. 1870
Cin
9

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Associação de Assistência e Representativa do Movimento Espírita
Associação Interdenominacional de Educação Espírita Cristã

DOS DEPARTAMENTOS

- Art. 32 - A Comissão Executiva da USE - Intermunicipal de Jundiaí manterá tantos departamentos quantos forem necessários ao desenvolvimento de atividades doutrinárias e sociais, obedecida a estrutura departamental da Diretoria Executiva da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo.
- Art. 33 - Os Departamentos mantidos pela Comissão Executiva da USE - Intermunicipal, reger-se-ão por seus regimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração - CA da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo.
- § 1º - Os Departamentos mantidos pela Comissão Executiva serão constituídos por trabalhadores das "Sociedades Unidas" componentes do órgão.
- § 2º - Os Departamentos serão coordenados por uma Comissão Diretora composta de três membros, que nela ocuparão os cargos de: Diretor, 1º Secretário e 2º Secretário, nomeados pela Comissão Executiva.
- § 3º - As Comissões Diretoras dos Departamentos poderão designar tantos assessores quantos forem necessários ao normal desenvolvimento de suas atividades, dando ciência à Comissão Executiva dessas designações.
- § 4º - A nomeação, bem como a substituição dos membros das Comissões Diretoras, poderá se dar em qualquer época, sempre que necessário.
- § 5º - Por ocasião da eleição da nova Comissão Executiva, os membros das Comissões Diretoras continuarão a responder pela direção de seus Departamentos até que a Comissão Executiva eleita nomeie novos membros ou os mantenha nos seus respectivos cargos.
- § 6º - Os demais membros das Comissões Diretoras participam, também, quando convocados, das reuniões promovidas pela Comissão Executiva.
- Art. 34 - Aos Diretores de Departamentos compete:
- I - coordenar e dirigir as atividades dos respectivos Departamentos, previstos neste Estatuto, na forma estabelecida por seus regimentos internos;
 - II - encaminhar à Tesouraria da USE - Intermunicipal de Jundiaí, imediatamente, toda e qualquer importância recebida, prestando contas mensalmente, àquela, do numerário movimentado pelos respectivos Departamentos, inclusive das verbas que lhes forem confiadas para atender ao pagamento de pequenas despesas;
 - III - manter um estreito relacionamento com os demais Departamentos, propiciando uma mútua colaboração;
 - IV - participar das reuniões gerais do respectivo departamento da USE Regional;
 - V - cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as atribuídas pela Comissão Execu-

139
p. 49870
Cin

U.S.E

INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Associação Intermunicipal de Jundiaí do Movimento Espírita
Associação Intermunicipal de Jundiaí da Federação Espírita Brasileira

Ativa

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 35 - A Assembléia Geral, que é constituída de um representante de cada uma das "Sociedades Unidas", e o poder soberano da USE - Intermunicipal de Jundiaí.

§ 1º - Somente poderão fazer-se representar na Assembléia Geral as sociedades que estiverem em dia com seus deveres estatutários e em pleno gozo de seus direitos perante a USE - Intermunicipal de Jundiaí.

§ 2º - Cada representante deverá representar apenas uma única "Sociedade Unida".

§ 3º - Poderão representar as "Sociedades Unidas" nas Assembléias Gerais, com direito a voto, desde que estejam devidamente credenciados para tal fim, os membros do Conselho Deliberativo, da Comissão Executiva e das Comissões Diretoras dos Departamentos.

Art. 36 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente a cada três anos, no mês de abril do ano em que se realizar a Assembléia Geral ordinária da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo, e extraordinariamente, quando convocada para fim especial ou de urgência.

§ 1º - Compete ao Presidente da Comissão Executiva convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, sendo esta última convocada por decisão do Conselho Deliberativo, por decisão da Comissão Executiva ou, ainda, a pedido de mais da metade das "Sociedades Unidas" que estiverem em dia com seus deveres estatutários e em pleno gozo dos seus direitos perante a USE - Intermunicipal de Jundiaí.

§ 2º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de quinze dias, através da imprensa, da afixação de avisos nas dependências da USE - Intermunicipal de Jundiaí e de circulares enviadas as "Sociedades Unidas", mencionando-se data, hora, local e ordem do dia.

§ 3º - Não havendo maioria absoluta na hora para a qual foi convocada, a Assembléia Geral realizar-se-á uma hora depois com qualquer número.

§ 4º - As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias somente serão válidas se representarem a opinião de mais da metade dos representantes presentes com direito a voto.

Art. 37 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - apreciar o relatório e a prestação de contas de fim de mandato da Comissão Executiva e sobre eles se manifestar;

II - dar posse aos membros do Conselho Deliberativo;

III - deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos, de forma harmônica com os princípios estabelecidos no presente Estatuto.

fls. 40
proc. 4987
Cui

2. 197 100101 11.11.1993

U.S.E. INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Associação sem fins lucrativos e de assistência ao desenvolvimento espiritual
inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social da Federação Espírita Brasileira

Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada pelo Presidente da Comissão Executiva, após o que, se elegerá sua mesa diretora, que será assessorada pelo Primeiro Secretário da Comissão Executiva

§ 1º - A Assembleia Geral será realizada de conformidade com seu regimento, elaborado de acordo com o presente Estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos relacionados em pauta, para os quais tenha sido convocada.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O patrimônio da USE - Intermunicipal de Jundiaí será constituído de dinheiro, imóveis, títulos e valores mobiliários, móveis, utensílios, máquinas, veículos e equipamentos.

§ Único - Ao patrimônio da USE - Intermunicipal de Jundiaí serão incorporados os bens que por ela forem adquiridos por meio de compra, doação, legado ou qualquer outro título.

Art. 40 - O patrimônio poderá ser onerado ou alienado somente em caso de comprovada necessidade

§ 1º - As decisões relativas a aceitação de doações e legados com encargos e a alienação de bens patrimoniais serão tomadas pelo Conselho Deliberativo, em reunião com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros e por deliberação de, no mínimo três quartos dos presentes

§ 2º - Ocorrendo a desapropriação de bem imóvel da USE - Intermunicipal de Jundiaí, o seu produto será imediatamente reinvestido, conforme deliberação em Assembleia Geral.

Art. 41 - Em caso de dissolução da USE - Intermunicipal de Jundiaí, o patrimônio existente será revertido em benefício da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo - USE, ou a quem esta indicar

CAPÍTULO IX

DOS RENDIMENTOS

Art. 42- Constituem rendimentos da USE - Intermunicipal de Jundiaí:

- I - os provenientes de valores mobiliários e depósitos bancários;
- II - o produto resultante de direitos autorais e de edição;
- III - o lucro resultante de venda de livros, periódicos e suas assinaturas;
- IV - as receitas eventuais;

41
proc. 049870
Cus
[Signature]

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAI

Associação sem fins lucrativos e representativa do movimento espírita.
Membro do Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira

- V - as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - o produto proveniente de promoções para obtenção de fundos;
- VII - importâncias decorrentes das contribuições das "Sociedades Unidas";
- VIII - as contribuições de cooperadores definidos no Art. 43;
- IX - quaisquer outras rendas criadas mediante atividades condizentes com os princípios da Doutrina Espírita.

§ 1º - A receita será aplicada na difusão da Doutrina Espírita, na constituição, conservação e ampliação do próprio patrimônio e nas despesas de administração.

§ 2º - As rendas com destinação específica serão contabilizadas em conta própria inclusive suas respectivas despesas e imobilizações.

Art. 43 - A USE - Intermunicipal de Jundiaí terá ilimitado número de cooperadores, pessoas físicas ou jurídicas que, sem direitos ou vantagens, contribuirão com donativos periódicos, destinados a atender as suas despesas administrativas, a conservação e a ampliação de seu patrimônio.

Art. 44 - Qualquer operação de crédito, com garantia real, somente poderá ser realizada com autorização do Conselho Deliberativo, à vista de proposta devidamente fundamentada pela Comissão Executiva

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Se houver empate na votação de dois ou mais candidatos, proceder-se-á de imediato, nova votação e, caso persista o empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.

Art. 46 - Nas reuniões dos órgãos deliberativos e executivos não se permitirá voto ou representação por procuração e o participante estatutariamente qualificado para votar terá direito a um voto em cada deliberação.

Art. 47 - Não poderá integrar a USE - Intermunicipal de Jundiaí, o Conselho Deliberativo, a Comissão Executiva e nem as Comissões Diretoras dos Departamentos, quem desempenhar mandato ou cargo de natureza política partidária.

§ 1º - Ao se candidatar ao exercício de cargo ou mandato de natureza política, o candidato ficará automaticamente licenciado.

§ 2º - No caso de ser eleito ou nomeado, a licença a que se refere o parágrafo anterior se estenderá por todo o período em que desempenhar o mandato ou o cargo de natureza política.

Art. 48 - As licenças concedidas a Diretores, Conselheiros e demais integrantes dos quadros diretivos não interrompem a contagem de tempo do mandato para o qual foram eleitos ou designados.

1167-42
proc. 49870
Cu

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Entidade sem fins lucrativos e representativa do movimento espírita
na área intermunicipal de Jundiaí, sob a égide da Federação Espírita Brasileira

Art. 49 - É vedada a remuneração, bem como a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie a diretores, conselheiros e demais colaboradores da USE - Intermunicipal de Jundiaí, sob qualquer forma ou pretexto.

§ Único - Ficam excluídos os contratados na forma das leis trabalhistas.

Art. 50 - O membro do órgão diretivo que faltar a três reuniões consecutivas ou a mais de cinquenta por cento das realizadas num exercício sem justificativa aceita pelo respectivo órgão, perderá o cargo em que se deram as faltas, que será considerado vago, sem prejuízo dos demais cargos que ocupe.

Art. 51 - A USE - Intermunicipal de Jundiaí, como entidade representativa do movimento espírita na área de sua jurisdição, é o instrumento de união das sociedades espíritas e a representante dessas sociedades junto aos órgãos de unificação estadual do movimento espírita: Conselho Deliberativo Estadual - CDE e respectiva USE Regional da União das Sociedades Espíritas do Est. de S. Paulo - USE.

Art. 52 - A USE - Intermunicipal de Jundiaí não se envolverá em movimento político-partidário, sendo vedada nas suas dependências, na sua esfera de ação ou em seu nome, propaganda ou atividade de natureza político-partidária.

Art. 53 - A USE - Intermunicipal de Jundiaí não se envolverá em suas dependências, na esfera ação ou em seu nome, o ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, nem a liberdade de crítica construtiva ou defesa, em linguagem respeitosa.

Art. 54 - Este Estatuto é reformável em sua generalidade, mas inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I - à natureza espírita da USE - Intermunicipal de Jundiaí;
- II - à orientação Kardequiana da entidade;
- III - à não vitaliciedade dos órgãos e funções;
- IV - à não remuneração dos cargos e funções;
- V - à condição da USE - Intermunicipal de Jundiaí como órgão da União das Sociedades Espíritas do Estado de S. Paulo;
- VI - ao caráter apartidário e apolítico da USE - Intermunicipal de Jundiaí.

§ Único - qualquer reforma deste Estatuto só será considerada válida após submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, depois de passar pelo Conselho Deliberativo, o qual deverá aprova-la com o voto de, no mínimo, dois terços de seus membros presentes, nos termos do inciso XII do artigo 15, e ter sido aprovado pelo Conselho de Administração - CA da União das Sociedades Espíritas do Est. de São Paulo, artigo 18 - parágrafo 1º e artigo 31 - inciso III do Estatuto da União das Sociedades Espíritas do do Estado de S. Paulo.

Art. 55 - A dissolução da USE - Intermunicipal de Jundiaí é de competência da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo 35, respeitando o que determinam o inciso XV do artigo 15 e o artigo 41 deste Esta-

118/043
proc: 0830
Cus

U.S.E INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ

2. RPJ JUNDIAÍ MICROF. N. 77943

Associação para a promoção e desenvolvimento do movimento espírita
e a prática da doutrina espírita, inscrita no CNPJ nº 07.040.888/0001-00, sob o nome fantasia: Federação Espírita Brasileira

Título

CAPÍTULO XI

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 56 - Este Estatuto, foi aprovado em 25 de abril de 1999 pelo CONSELHO DELIBERATIVO da USE - INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ e no dia 13 de junho de 1999 pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO DAS SOCIEDADES ESPÍRITAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivando Xavier Coutinho
Presidente

Lúcia A. Fernandes
OAB/SP nº 136.278

1ª TABELA DE COTAS

Rua do ... 7
Jundiaí - SP - Fones 434-8788 - 434-8182
Bot. Claudio Zambon Clemente - Tabela
Recebida em ...
Valor pago por ...
Jundiaí, 13 DE OUTUBRO DE 1999
E o tabelante ...
 Amador Compagni Ivana de Vito
 Marcos Vinícius Pizarani Gayda
 Lucra Helena Traldi Marcelo
 Thais Antonio
 Luiz Roberto Costa

2. OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICAS
COMARCA DE JUNDIAÍ
Rua: Joll Fuller, n. 132 - Centro
Apresentado hoje, protocolado e
registrado em microfilme n. 77943.
Anotado no livro protocolo, a
matern do registro n. 23233

Jundiaí, 13 DE OUTUBRO DE 1999
Emol. R\$ 4,00 Est. R\$ 1,20
Acos. R\$ 0,96 TOTAL R\$ 6,16
Guia n. 194 Prot. n. 22316
Declaro que retiro o valor acima.

JOÃO CARLOS WUTTER
ESCREVENTE

10
CHIZOTTI

2. OFICIAL DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DE JUNDIAI
Rua: Joll Fuller, 132 - Centro - Pabx/Fax:(011) 434-6211
BEL. JOSE RENATO CHIZOTTI
CPF: 031.714.268-20

C E R T I F I C A

que o presente título foi protocolado e microfilmado
nesta data sob o número **77.943, conforme se segue:

Representante UNIAO INTERMUNICIPAL ESPIRITA JUNDIAI

Natureza do título PESSOA JURIDICA

JUNDIAI 13 DE OUTUBRO DE 1999

JOAO CARLOS HUTER - ESCRIVENTE

R E C I B O

DECLARO QUE RECEBI O VALOR ABAIXO:

Microfilmagem	*****1
Emolumentos	*****4,86
Costas ao Estado	*****1,30
Contrib. Previdenciaria	*****0,96
Conducao	*****0,00
TOTAL	*****7,12
Deposito	*****0,00
RECEPCAO NUMERO	**22.316

Emolumentos ao Estado e Contribuicao Previdenciaria
recolhidas pela guia n. 194/99

Declaro que nesta data, recebi a via deste recibo

Nome Legivel: _____ Jd. ____/____/____

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA USE INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ NO ÚLTIMO ANO.

A USE Intermunicipal de Jundiaí é um órgão de Unificação do Movimento Espírita de Jundiaí e Região. Apóia todas as casas espíritas que tem têm por objetivo estudar, divulgar e praticar a Doutrina Espírita, contida nas obras básicas de Allan Kardec, colocando-a ao alcance e a serviço de toda a Humanidade, seja através de cursos e palestras bem como da vivência evangélica através dos trabalhos de assistência social.

A USE Intermunicipal de Jundiaí estrutura a união dos Grupos, Centros ou Sociedades Espíritas que, preservando a sua autonomia e liberdade de ação, conjugam esforços e somam experiências, objetivando o permanente fortalecimento e aprimoramento das suas atividades e do Movimento Espírita em geral.

MAIO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo com a reativação de vários departamentos: o Sr Edson Luiz Campos e Sr. Sirimar Pantaroto para continuarem com o Departamento Jurídico. O Sr. Antônio Gilioli continuou responsável pelo Departamento de Assistência Social e informou que no último domingo do mês de julho já farão uma reunião. Para administrar o Departamento do Livro o Sr. Ivando Xavier Coutinho foi indicado e empossado. Ainda a Sr. Presidenta reativou o Departamento de Relações Públicas que terá como principal objetivo visitar as casas que estão ausentes do Movimento de Unificação e também aquelas que estão iniciando no movimento. Além da Presidenta, integrarão esse departamento os Senhores; Heitor; Rivail Vasques; Milton Calzavara e Ivando Xavier Coutinho.

Foi realizada com muito sucesso a Feira do Livro Espírita na praça Ruy Barbosa e 04 programas na TV Japi Mais.


JUNHO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo.
 Reunião do Departamento de Assistência Social.
 04 programas na TV Japi Mais.

Nesse mês, estamos reativando o departamento cultural que será dirigido pelo confrade Ezequiel Rittorno. Esse Departamento, esclareceu, vai desenvolver eventos que unam a família.

Comissão para organização do Mês Allan Kardec em outubro: O Sr. Ivando informou que já está contatando oradores e conta com ajudada de todos para fazer um evento que una toda a nossa região.

1º Jundiespírita. Evento doutrinário que contou com vários expositores de fora como Emmanuel Cristiano, Estevão Camolesi e Américo Luiz Sucena de Almeida.

JUNDIESPÍRITA
A Medunidade em nossas dias.

PROGRAMAÇÃO:

01 de julho de 2006 (sábado)

8:30 - Recepção.

9:00 - Seminário com Immanuel Cristiano (Campinas) - "IMBERTALIDADE E O QUÍMICO ABELHADE DA ALMA".

11:30 - Intervalo com lanches.

12:15 - Apresentação musical com Vanuzan.

13:00 - Seminário com Edson Luiz Campos (São Paulo) - "MEDUNIDADE COM ALEGRIA".

15:00 - Encerramento.

02 de julho de 2006 (domingo)

8:30 - Recepção.

9:00 - Seminário com Américo Luiz Sucena de Almeida (São Paulo) - "COMO SE PORTAR EM UMA REUNÃO MEDIÚNICA".

11:30 - Intervalo com lanches.

12:15 - Apresentação musical com Vanuzan.


13:00 - Seminário com Cláudio Peter Carneiro (Sorocaba) - "MÃO NO BEM - PREVENÇÃO NA OBTENÇÃO".

15:00 - Encerramento.


Local: Auditório Escola Padre Archêta (Campus)

Informações e inscrições: Nas Casas Espíritas de Jundiaí e Região ou nos Bares Espíritas da Região
 Carga: São Paulo, em Jundiaí pelos telefones: (13) 3127-1151, (13) 3127-1121 e (13) 3127-1103
 Cui: Jundiaí, 01304-100, Caixa Postal 100, Jundiaí, SP.

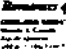
*Fé inabalável é somente aquela que pode encetar a razão,
 faz a face, em todas as épocas da humanidade.*



Apóio:



Realização que chamamos vida!



JULHO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo.
Reunião do Departamento de Assistência Social.
04 programas na TV Japi Mais.

Começamos um estudo para fazer uma ONG para centralizar os trabalhos sociais espíritas aproveitando os incentivos de empresas que serão criados com a implantação da ISO Internacional 26.000.

Já foram agendados para O mês Espírita Allan Kardec, que acontece, tradicionalmente, em outubro.:
Cássio Lambert; Terezinha de Oliveira ; Jamiro da Silva Wanderlei; Milton Felipeli; Mauricio de Barros e Vanyr Caccia, músico e palestrante.

AGOSTO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo.
Reunião do Departamento de Assistência Social.
04 programas na TV Japi Mais.

Começamos esse mês a reforma do Prédio da Use sito à Av. Carlos Salles Block, 649 – Anhangabaú.
Ficou marcado para o dia 04 de novembro a inauguração da sede com a presença do músico Plínio de

Oliveira.

O Programa “Além da Vida “ na TV Japi Mais continua com 4 apresentações mensais sempre levando uma mensagem instrutiva seja no campo religioso, seja no campo filosófico e também cultural, neste mês trouxemos o cantor Plínio de Oliveira .

SETEMBRO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo.
Reunião do Departamento de Assistência Social.
04 programas na TV Japi Mais.

Departamento Cultural: Dia 17 de setembro aconteceu o “1º Encontro da Primavera”, evento esse que tem como finalidade aproveitar todos os trabalhos culturais realizados nas casas espíritas tais como : Grupos Musicais; Corais; Peças teatrais etc.

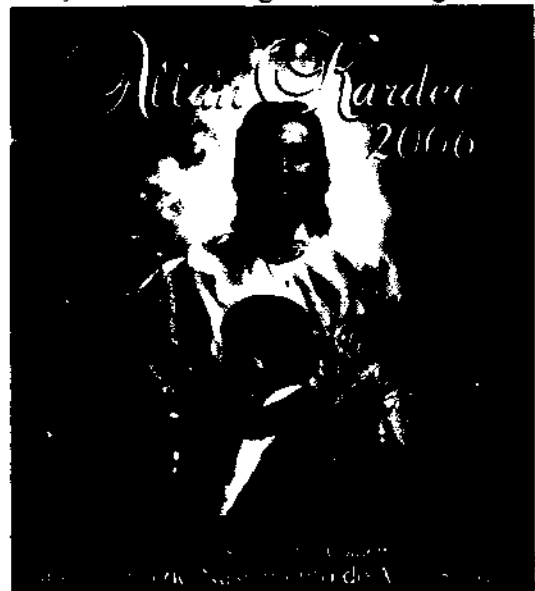
Departamento da Mocidade. Este mês os jovens estão se organizando para estruturarem o departamento e trabalharem na COMECELESP, pretendem, sediar algumas prévias, bem como alguns dos integrantes das Mocidades locais, vão atuar como monitores nestes encontros regionais.

1º Encontro da Primavera. Evento organizado pelo Departamento Cultural para unir a família espírita através da música.

OUTUBRO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo.
04 programas na TV Japi Mais.

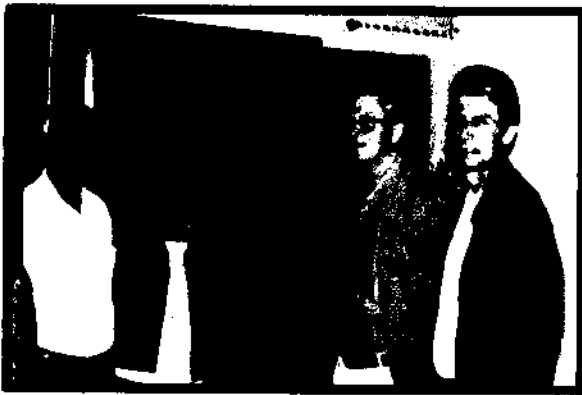
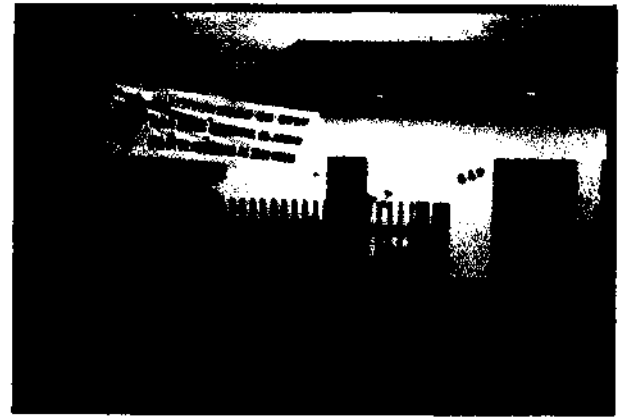
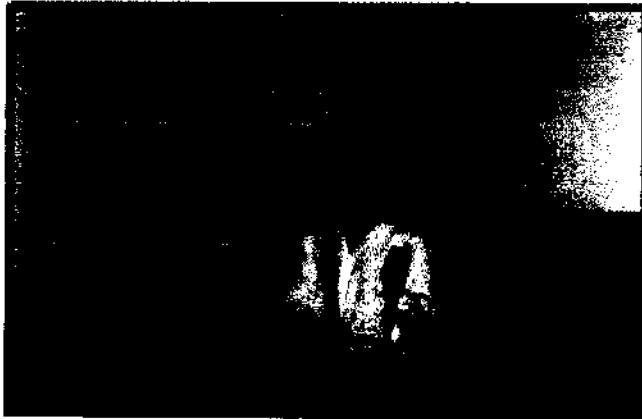
Neste mês fizemos uma série de palestras nas cidades de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva e Jarinú.



PALESTRAS	EVENTOS	
De 06 a 28 de outubro Campo Limpo Paulista Supriva - Jarinú - Jundiaí	08 de outubro ENCONTRO DE CORAIS Pça Allan Kardec - Jundiaí	04 de novembro INAUGURAÇÃO DA SEDE DA U.S.E. - Jundiaí

U.S.E. - U.S.E. - U.S.E. - U.S.E. - U.S.E.

Neste mês inauguramos a sede da USE, oficialmente, na Av. Carlos Salles Block 649 – Anhangabaú – Jundiaí. Como mostra as fotos abaixo, tivemos a presença de muitas lideranças Espíritas, do Cantor Plínio Oliveira de Curitiba mais algumas autoridades de nossa cidade:



NOVEMBRO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo.
04 programas na TV Japi Mais.

DEZEMBRO DE 2006

Reunião do Conselho Deliberativo.
04 programas na TV Japi Mais.

Do dia 16 á 24 deste mês organizamos a XXI Feira do livro Espírita na Rua Barão de Jundiaí,



868, em frente a Casa da Cultura, como mostram as fotos abaixo. Neste evento, vendemos 2100 livros, dentre eles livros filosóficos, Científicos, Infantis e Pedagógicos. Distribuimos mais de 1.000 livretos contendo os endereços das casas Espíritas de Jundiá e Região:

fls. 78
49870
Cris

JANEIRO DE 2007

9/1/2007	TERÇA-FEIRA 19:00 HORAS	REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE MOCIDADE	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
16/1/2007	TERÇA-FEIRA 19:00 HORAS	REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE MOCIDADE	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
21/1/2007	DOMINGO 8:30 HORAS	REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA USE-INTERMUNICIPAL DE JUNDIÁ	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
23/1/2007	TERÇA-FEIRA 19:00 HORAS	REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE MOCIDADE	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
30/1/2007	TERÇA-FEIRA 19:00 HORAS	REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE MOCIDADE	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá

FEVEREIRO DE 2007

3/2/2007	SÁBADO	REUNIÃO PEDAGÓGICA DA ASSOCIAÇÃO "JOSÉ HERCULANO PIRES"	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
10/2/2007	SÁBADO DAS 9:00 ÀS 12:00 HORAS	CURSO SOBRE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO - ALESSANDRO BIGHETO	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
16/2/2007	SEXTA FEIRA - PERÍODO NOTURNO	EXIBIÇÃO DE FILME INSRUTIVO	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
18/2/2007	DOMINGO 8:30 HORAS	REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA USE-INTERMUNICIPAL DE JUNDIÁ	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
24/2/2007	SÁBADO DAS 9:00 ÀS 12:00 HORAS	CURSO "MÚSICA NA EDUCAÇÃO"	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
25/2/2007	DOMINGO DAS 9:00 ÀS 12:00 HORAS	CURSO "DESENVOLVENDO A CRIATIVIDADE ATRAVÉS DA MÚSICA"	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá

MARÇO DE 2007

DATA	PERÍODO	EVENTO - ATIVIDADE	LOCAL
3/3/2007	SÁBADO DAS 15:00 ÀS 17:00 HORAS	REUNIÃO DO GRUPO PEDAGÓGICO DA ASSOCIAÇÃO JOSÉ HERCULANO PIRES	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
16/3/2007	SEXTA FEIRA 19:30	FILME SOBRE "KORCSAK" EDUCADOR - DEBATES	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá
17/3/2007	SÁBADO 18:30 HORAS	REUNIÃO DA MOCIDADE	U.S.E Intermunicipal de Jundiá. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiá

DATA	HORARIO	EVENTO - ATIVIDADES	LOCAL
			Jundiaí
18/3/2007	DOMINGO 8:30 HORAS	REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA USE-INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí
24/3/2007	SÁBADO DAS 9:00 ÀS 12:00 HORAS	CURSO " CONTADORES DE HISTÓRIAS"	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí
25/3/2007	DOMINGO DAS 9:00 ÀS 12:00 HORAS	CURSO " CONTADORES DE HISTÓRIAS"	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí
31/3/2007	SÁBADO 20:00 HORAS	PALESTRA - Serginho	C.E. Nova Luz Rua D. Pedro II , 39 Vila Rami - Jundiaí

ABRIL DE 2007

DATA	HORARIO	EVENTO - ATIVIDADES	LOCAL
7/4/2007	SÁBADO DAS 15:00 ÀS 17:00 HORAS	REUNIÃO DO GRUPO PEDAGÓGICO DA ASSOCIAÇÃO JOSÉ HERCULANO PIRES	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí

15/4/2007	DOMINGO 8:30 HORAS	REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA USE-INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí
-----------	--------------------	---	---

Organizamos um simpósio com feira de livros em Várzea Pta:

1º Simpósio Espírita de Várzea Paulista

Em comemoração ao sesquicentenário do lançamento de "O Livro Dos Espíritos" e Sessenta anos da USE.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 21 de abril – sábado

9h00 - Abertura do Evento

9h10 - Início da Feira do Livro Espírita

10h00 - Palestra "E a Vida Continua" - com apresentação de slides -
Expositor: Ary Soares Sobrinho

15h00 - Palestra "A Reencarnação e a Justiça Divina" - Expositor: Rodrigo Miranda

17h00 - Término das atividades do dia

Dia 22 de abril – domingo

9h00 - Início da Feira do Livro Espírita

10h00 - Palestra "A Imortalidade da Alma" - Expositor: Jairo Silvestre dos Santos

11h30 - Encerramento do evento.

Local: Espaço da Cidadania
Avenida Ipiranga, 151 - Centro Várzea Paulista (AO LADO DA
PREFEITURA)

Organização: USE Intermunicipal de Jundiá

Organizamos um encontro, reunindo três cidades:

1º ENCONTRO ESPÍRITA REGIONAL "ALLAN KARDEC" Em comemoração aos 150 anos do Livro dos espíritos e 60 anos da USE. Organização e apoio: ABRACE Associação Bragantina das Casas Espíritas. USE Intermunicipal Circuito das Águas. USE Regional de Jundiá			
EVENTOS NA CIDADE DE SERRA NEGRA			
DIA	EVENTO/TEMA	EXPOSITOR	LOCAL
9/4/2007 SEGUNDA-FEIRA 20:00 Horas	PALESTRA Saúde e Doença à Luz do Espiritismo	RODRIGO MIRANDA JUNDIAÍ	C.E. JOANA DAR'C Rua Allan Kardec,53 Bairro dos Francos SERRA NEGRA
15/04/2007 DOMINGO DAS 9:00 ÀS 12:00 HORAS	CURSO DE RECEPÇÃO E ATENTIMENTO FRATERNO Obs: Esse evento terá um investimento de R\$ 5,00 para custear o almoço no final.	LÚCIA HELENA FRAZILI MIAN SOCORRO	C.E. JOANA DAR'C Rua Allan Kardec,53 Bairro dos Francos SERRA NEGRA
16/4/2007 SEGUNDA-FEIRA 20:00 Horas	PALESTRA As Potencialidades do Espírito	IVANDO XAVIER COUTINHO JUNDIAÍ	C.E. JOANA DAR'C Rua Allan Kardec,53 Bairro dos Francos SERRA NEGRA
23/4/2007 SEGUNDA-FEIRA 20:00 Horas	PALESTRA "Não Vim Destruir a Lei, mas vim Cumpri-la"	PAULO CESAR DE FARIA JUNDIAÍ	C.E. JOANA DAR'C Rua Allan Kardec,53 Bairro dos Francos SERRA NEGRA
30/4/2007 SEGUNDA-FEIRA 20:00 Horas	PALESTRA "Superando Desafios"	CÁSSIO LAMBERT JUNDIAÍ	C.E. JOANA DAR'C Rua Allan Kardec,53 Bairro dos Francos SERRA NEGRA
EVENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA PTA.			
27/04/07 SEXTA FEIRA 20:00 HORAS	PALESTRA 150 ANOS DE "O LIVRO DOS ESPÍRITOS"	CEL. PEDRO DE ALMEIDA LOBO CAMPO GRANDE MS	C.E. BEZERRA DE MENEZES 11-4032-7974 Trav. Carlos Gomes, 04 Centro BRAGANÇA PTA.
28/04/07 SÁBADO 20:00 HORAS	PALESTRA Espiritismo. Cristianismo Redivivo. Consolador Prometido.	CEL. PEDRO DE ALMEIDA LOBO CAMPO GRANDE MS	C.E. CASA DO CAMINHO 11-4033-2812 Rua Dr. Clemente Ferreira, 637 Vila Municipal BRAGANÇA PTA.

fls. 51
9820
Cib

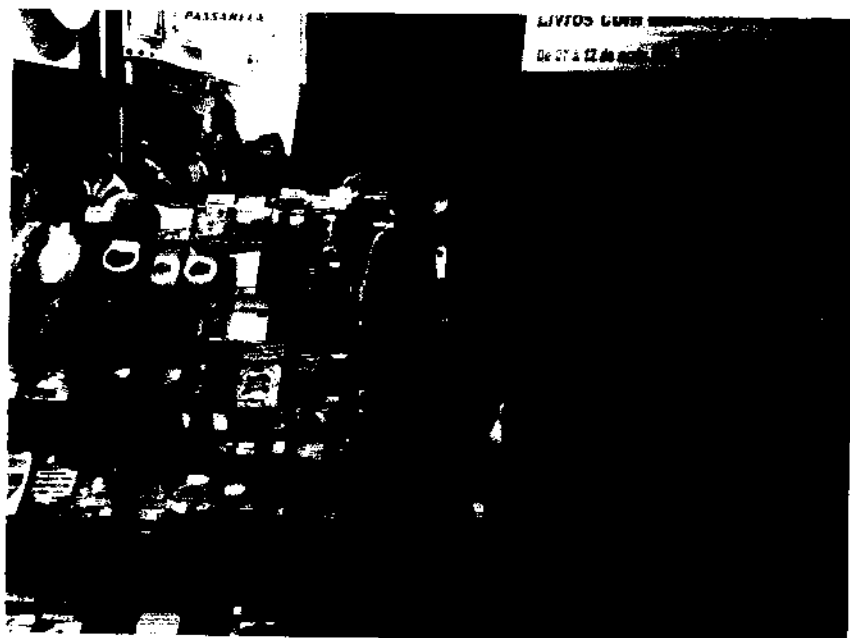
29/04/07 DOMINGO Das 9:00 às 12:00 HORAS	SEMINÁRIO "Valorização da vida e aproveitamento da existência"	CEL. PEDRO DE ALMEIDA LOBO CAMPO GRANDE MS	ESCOLA ESPÍRITA KARDEC 11-4035-3725 Rua Djanira Brandi Bertolotti, 299 Bairro Uberaba BRAGANÇA PTA.
31/3/2004 SÁBADO 20 HORAS	PALESTRA Pensamento e Felicidade	SÉRGIO VINÍCIOS DE LIMA GRANDE ARARAQUARA	C.E. NOVA LUZ Rua D. Pedro II, 39 Vila Rami JUNDIAÍ
1/4/2007 DOMINGO Das 9:00 às 12:00 HORAS	SEMINÁRIO Os transtornos Psicológicos profundos à Luz do Espiritismo: A depressão, a esquizofrenia, o toc, a síndrome do pânico e as fobias.	SÉRGIO VINÍCIOS DE LIMA GRANDE ARARAQUARA	C.E. OPERÁRIOS DA VERDADE Rua Brasil, 244 Vila Arens JUNDIAÍ
15/4/2007 DOMINGO 10:00 HORAS	PALESTRA Causas das Aflições e Afeto	MAURÍCIO DE BARROS AMPARO	C.E. OPERÁRIOS DA VERDADE Rua Brasil, 244 Vila Arens JUNDIAÍ
22/4/2007 DOMINGO 10:00 HORAS	PALESTRA Conseguindo a Harmonia Íntima	LUIZ ROBERTO INVERNIZZI SERRA NEGRA	C.E. OPERÁRIOS DA VERDADE Rua Brasil, 244 Vila Arens JUNDIAÍ
30/04/07 SEGUNDA-FEIRA 20:00 HORAS	PALESTRA Ser Bom Espirita	CEL. PEDRO DE ALMEIDA LOBO CAMPO GRANDE MS	LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ Rua Frei Itaparica, 33 - Ponte São João

MAIO DE 2007

		TEMÁTICA - ATIVIDADE	LOCAL
5/5/2007	SÁBADO DAS 15:00 ÀS 17:00 HORAS	REUNIÃO DO GRUPO PEDAGÓGICO DA ASSOCIAÇÃO JOSÉ HERCULANO PIRES	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí
6/5/2007	DOMINGO - DAS 8:30 ÀS 11:30 HORAS.	SEMINÁRIO - 1ª Parte - AMÉRICO LUIZ SUCENA - SÃO PAULO.	C.E. Nova Luz Rua D. Pedro II , 39 Vila Rami - Jundiaí
18/5/2007	DOMINGO 19:30 HORAS	FILME AO MESTRE COM CARINHO - DEBATES	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí
20/5/2007	DOMINGO 8:30 HORAS	REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA USE-INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí
20/5/2007	DOMINGO - DAS 8:30 ÀS 11:30 HORAS.	SEMINÁRIO - 2ª Parte - AMÉRICO LUIZ SUCENA - SÃO PAULO.	C.E. Nova Luz Rua D. Pedro II , 39 Vila Rami - Jundiaí
27/5/2007	DOMINGO DAS 9:00 ÀS 12:00 HORAS	JOGOS COOPERATIVOS	U.S.E Intermunicipal de Jundiaí. Av. Carlos Salles Bloc, 649 Anhangabaú - Jundiaí

Do dia 06 à 12 de maio, tivemos mais uma feira do Livro Espírita na Rua Barão de Jundiaí, 868, em frente a asa da Cultura. Vendemos mais de 2300 livros dos gêneros Filosóficos, Científicos, Religiosos, Infantis e Pedagógicos:

fls. 52
proc. 49870
Cris



Mais uma vez distribuimos, gratuitamente, 1000 livretos com endereços das casas espíritas.

Maristela

Maristela Oliveira Coutinho

Presidenta

Jundiaí, 29 de maio de 2007



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretoria da USE Intermunicipal de Jundiaí.

Jundiaí, 10 de agosto de 2006

Maristela de Oliveira

MARISTELA DE OLIVEIRA

Presidenta

Adão Marcos Barbosa

ADÃO MARCOS BARBOSA

Vice Presidente

Ivando Xavier Coutinho

IVANDO XAVIER COUTINHO

Primeiro Secretário

Milton Calzavara

MILTON CALZAVARA

Segundo Secretário

Paulo Estevão Depieri

PAULO ESTEVÃO DEPIERI

Primeiro Tesoureiro

Sirimar Antônio Pantaroto

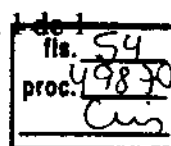
SIRIMAR ANTÔNIO PANTAROTO

Segundo Tesoureiro

Rodrigo César Miranda

RODRIGO CÉSAR MIRANDA

Diretor de Patrimônio



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.069.329/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1999
NOME EMPRESARIAL USE - INTERMUNICIPAL DE JUNDIAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.46-9-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AVENIDA DR. CARLOS SALLES BLOCK		NÚMERO 649	COMPLEMENTO
CEP 13.208-100	BAIRRO/DISTRITO ANHANGABAU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **2/9/2006** às **14:47:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/09/2006



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 794**

PROJETO DE LEI Nº 9.789

PROCESSO Nº 49.870

De autoria do Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**, o presentê projeto de lei declara de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/54, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura ilegal.

DA ILEGALIDADE

O projeto de lei em exame está amparado em nossa Lei Orgânica (art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45), e no Regimento Interno (art. 190), que lhe confere a condição legalidade quanto à iniciativa e à competência. Todavia, não encontra a propositura amparo legal na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Referido diploma legal assim estabelece:

“Art. 2º. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

(...)

III – as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

(...)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ns. 56
proc. 49870
pf

Os dispositivos insertos no Estatuto da entidade indicam a finalidade a que ela se destina, eis que, consoante estabelece o art. 2º, inciso III, que a USE – Intermunicipal de Jundiaí tem por mister “a difusão do **Espiritismo no seu tríplice aspecto – científico, filosófico e religioso – com base nas obras da Codificação Kardequiana, com vista à vivência do Evangelho de Jesus Cristo pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente.**

Desta forma, fica demonstrado que há impedimento de natureza legal incidente sobre a matéria, que a torna ilegal por afrontar norma federal. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 5 de julho de 2007.

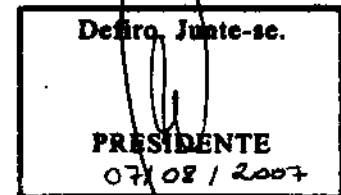
Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.605

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 9.789, do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, que declara de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 9.789, de minha autoria, que declara de utilidade pública a USE-Intermunicipal de Jundiaí da União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 07/08/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI